PREGÃO ELETRÔNICO
90004/2025

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
UASG 926349

OBJETO
Plano Odontológico

VALOR ESTIMADO ANUAL
R$ 20.467,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

VALOR UNITÁRIO
R$41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL
Dia 20 de março de 2025, às 08 h (Horário de Brasília)
www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA
Aberto

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS
Sim

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/ 2025

Processo de Licitação Administrativo nº 123

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, autorizada para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura nacional, destinados aos empregados do CREFITO-8 e seus dependentes diretos, de acordo com a legislação vigente.

1.2. A contratação deverá atender aos funcionários e possíveis dependentes, lotados na Sede e Subsedes do CREFITO-8, nas cidades de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

> 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

> 2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício

ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e envio no sistema eletrônico, conforme Anexo IV – Termo de Proposta, informando os seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal, anual e total do item.

4.1.2. Descrição dos serviços a serem prestados.

4.1.3. Cobertura dos procedimentos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 2,00 (dois reais).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

5.19.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

> 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no

Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da nata de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documento já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

i) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contato do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.
9.2.2. Multa.
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contato da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contato da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **dlc@crefito8.gov.br**.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.crefito8.gov.br.
11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
c) Anexo III – Estudo Técnico Preliminar de Contratação;
d) Anexo IV – Termo de Proposta

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA MELLO DE MACEDO IGNACIO
Data: 06/02/2025 11:48:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dra. Mônica Mello de Macedo Ignácio
Vice - Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

PLA 123 – PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, autorizada para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura nacional, destinados aos empregados do CREFITO-8 e seus dependentes diretos, de acordo com a legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO P/ 41 VIDAS
1	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, autorizada para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura nacional, destinados aos empregados do CREFITO-8 e seus dependentes diretos, de acordo com a legislação vigente	5908	41	R$ 41,60	R$20.467,20

1.2. A quantidade acima descrita é estimada, tendo em vista que o quadro de funcionários poderá sofrer alterações como admissão, desligamento ou falecimento.
1.3. A contratação e execução será por preço unitário.
1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, considerando os padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital e anexos.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em até 05 (cinco) anos na forma do artigo 106 da Lei 14.133/2021.
1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que são aplicadas à vigência da contratação.
1.7. A contratação deverá abranger os empregados do Crefito-8 e seus dependentes.
1.8. Atualmente o CREFITO-8 não possui plano de assistência odontológica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender ao disposto na cláusula décima quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, pela necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de assistência odontológica, através do Plano Odontológico aos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.
Esta contratação objetiva ainda, garantir o atendimento em todos os casos de necessidades, assegurando o amparo, bem-estar, tranquilidade e segurança aos respectivos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços do plano de assistência odontológica deverão estar adequados ao disposto na Lei nº 9.656/98 e definidos e listados no Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde – ANS, bem como às regulamentações posteriores, devendo compreender consultas, exames auxiliares ou complementares, procedimentos preventivos, de dentística, endodontia, radiologia, periodontia, cirurgias e procedimentos de urgência e/ou emergência, em todo território nacional.

3.2. Os serviços do plano de assistência odontológica serão realizados em consultórios, laboratórios, clínicas e/ou centros odontológicos, com oferecimento de rede própria, credenciada ou cooperada, em todo o território nacional, obedecendo ao critério de escolha de laboratórios, clínicas, cirurgiões-dentistas e especialistas, devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia – CRO.
3.3. O plano deverá ter cobertura de atendimento a casos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.
3.4. Quantidades e especificações estimadas do objeto:

3.4.1. Atualmente, o CREFITO-8 possui 41 (quarenta e um) beneficiários, incluindo apenas titulares.

3.4.2. Faculta-se ao empregado a inserção de seus dependentes legais no plano odontológico mediante requerimento escrito, com prévia autorização para o desconto mensal do respectivo custo em folha de pagamento e, se existente, mediante prévia e expressa anuência da entidade prestadora de serviços.

3.5. Dos Beneficiários:

3.5.1. Serão incluídos todos os empregados indicados pelo CREFITO-8, mediante a entrega de cópias dos documentos pessoais comprobatórios e os dependentes que possuam grau de parentesco/dependência, conforme ANS.

3.5.2. Os beneficiários encontram-se na Sede e subsedes do CREFITO-8, lotadas nos municípios de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá.

3.5.3. O número de beneficiários poderá variar ao longo do contrato, pelas adesões e exclusões que possam ocorrer.

3.5.4. A adesão dos dependentes é facultativa, não havendo nenhuma obrigatoriedade de permanência no plano de assistência, igualmente não se responsabilizando o CREFITO-8 pelo número de dependentes que venha a aderir ao contrato.

3.5.5. As hipóteses abaixo discriminadas constituem possibilidades de exclusão dos beneficiários/dependentes:

3.5.5.1. Falecimento;
3.5.5.2. Divórcio;
3.5.5.3. Cancelamento de união estável;
3.5.5.4. Exoneração;
3.5.5.5. Demissão;
3.5.5.6. Perda da condição de dependente legal ou econômico;
3.5.5.7. Pedido expresso do titular quanto à exclusão.

3.5.6. O CREFITO-8 será responsável por todas as comunicações de inclusões e exclusões de beneficiários à Licitante Contratada.

3.5.7. A licitante Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico para que o CREFITO preencha e envie as informações de inclusão, alteração e/ou exclusão dos beneficiários.

3.5.8. O sistema eletrônico deve prever a possibilidade de inclusão/exclusão no plano de forma IMEDIATA, assim considerada a inclusão/exclusão efetuada em até 24 horas subsequentes ao envio, que será utilizada a critério do CREFITO-8.

3.5.9. Os beneficiários titulares e dependentes receberão gratuitamente Carteira de Identificação personalizada física e/ou digital, a ser fornecida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após início do contrato, diretamente ao CREFITO−8, que será usada quando da utilização dos serviços cobertos pela CONTRATADA.

3.5.10. Nos casos de extravio, caberá à CONTRATANTE solicitar novo cartão de identificação do beneficiário e ou dependente, devendo a operadora providenciar novo cartão para reposição, sem custo adicional.

3.5.11. No caso de carteira de Identificação digital/virtual, a contratada deverá fornecer aplicativo próprio para consulta.

3.6. Da Carência:

3.6.1. O plano deverá ser isento de carência, para qualquer evento, dando total cobertura aos beneficiários e dependentes, desde o primeiro dia de sua implantação.

3.6.2. Quanto às carências, deve ser observado pela Licitante Contratada no momento da contratação, bem como, quando do aditamento contratual:

3.6.2.1. Não poderá haver carência aos novos titulares e seus dependentes que tiverem suas inclusões ao plano se solicitada em até 30 (trinta) dias após a sua contratação ou ingresso nos quadros do CREFITO-8;

3.6.2.2. Não poderá haver carência para o cônjuge e dependentes desde que solicitados em até 30 (trinta) dias após o casamento ou união;

3.6.2.3. Os casos não incluídos nos subitens anteriores estarão sujeitos às análises pela licitante vencedora;

3.6.2.4. Além das hipóteses descritas nos subitens anteriores, não poderá existir qualquer outro tipo de carência, nem imposição de limitações quanto à idade.

3.6.2.5. A CONTRATADA não poderá criar em quaisquer hipóteses restrições ao atendimento de beneficiário sob alegação de doenças ou lesões preexistentes ou congênitas.

3.7. Rede Credenciada:

3.7.1. Como condição para a assinatura do Contrato a proponente vencedora deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação encaminhada para o e-mail informado na proposta, sob pena de decadência do direito de contratar e aplicação das penalidades por descumprimento total das obrigações assumidas, apresentar os seguintes atestados e comprovações:

3.7.1.1. Comprovação de credenciamento de mínimo de 160 (cento e sessenta) locais credenciados em Curitiba e 290 (duzentos e noventa) dentistas credenciados;

3.7.1.2. Comprovação de credenciamento de mínimo de 20 (vinte) locais credenciados em Cascavel, Londrina e Maringá e 20 (vinte) dentistas credenciados em Cascavel, 30 (trinta) dentistas credenciados em Londrina e 40 (quarenta) dentistas credenciados em Maringá;

3.7.1.3. A contratada deverá constar na Comprovação de Credenciamento, o número de inscrição no CRO, bem como comprovar os habilitados ao exercício das especialidades abaixo relacionadas, nas Cidades de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá:

I. Cirurgia,
II. Dentística,
III. Endodontia,
IV. Odontopediatria e
V. Periodontia.

3.8. Reembolso:

3.8.1. Caberá aos beneficiários reembolsos de 100% (cem por cento) das despesas contraídas com o atendimento odontológico, conforme artigo 10 da Resolução Normativa 566/22, especialmente quando:

I. Houver descumprimento dos prazos de atendimento;
II. Inexistência ou indisponibilidade de prestador na rede;
III. Atendimentos de urgência/emergência quando não for possível utilizar a rede credenciada.

3.8.1. Nos casos de urgência ou emergência que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, quando não for possível a utilização dos serviços na rede atendimento oferecida pela CONTRATADA, caracterizados em declaração do dentista;

3.8.1.2. Urgência, assim entendidos os resultantes de acidentes pessoais;

3.8.1.3. Emergência, como tais definidos os que implicarem risco imediato de vida ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizados em declaração do médico assistente;

3.8.2. O prazo máximo para reembolso, por parte da CONTRATADA, contados da apresentação, pelos beneficiários, do comprovante de pagamento acompanhado da documentação exigida, será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos.

3.8.3. O beneficiário para se habilitar ao reembolso das despesas com os serviços de assistência à saúde por eles diretamente efetuados, deverão apresentar à CONTRATADA os seguintes documentos:

3.8.3.1. Contas discriminadas das despesas, incluindo relação de materiais, medicamentos utilizados e exames efetuados, com preços por unidade, acompanhado de vias originais das notas fiscais ou faturas;

3.8.3.2. Vias originais dos recibos e comprovantes de pagamento dos honorários odontológicos, de assistentes e, se for o caso, de auxiliares e anestesistas em que devem constar os números do CPF e a discriminação do serviço realizado;

3.8.3.3. Relatórios detalhados do dentista ou odontologista, justificando o tratamento e especificando o grau de urgência ou emergência, bem como o tempo de permanência do beneficiário na clínica ou consultório;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, são de acordo com o Acordo Coletivo 2024/2025: assistência odontológica gratuita sem coparticipação aos empregados, mediante convênio.

4.2. A assistência odontológica deverá ter abrangência no território do estado do Paraná, com comprovação das redes credenciadas, conforme disposto no item 3.7. A abrangência estadual se faz necessária devido ao deslocamento de funcionários em viagens dentro do Paraná.
4.3. Ressalta-se que nas demais localidades o atendimento deverá ser, similar ou superior, no que se refere ao padrão de qualidade oferecido na cidade Sede do Crefito-8, Curitiba - Paraná.
4.4. Todos os procedimentos novos que eventualmente sejam inclusos no Rol de Procedimentos previstos pela ANS, durante a vigência contratual, serão abrangidos pela cobertura contratada.
4.5. A cobertura para os procedimentos realizados deverá abranger os honorários dos cirurgiões dentistas e demais auxiliares, materiais, equipamentos, medicamentos, exames e outras taxas que sejam necessárias, de acordo com a Resolução Normativa nº 465/2021 de 24 de fevereiro de 2021 da ANS.
4.6. Procedimentos odontológicos mínimos necessários, conforme Rol da ANS e no mínimo 100 procedimentos complementares, conforme pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.
4.7. Deverá ser oferecida a modalidade de plano odontológico com a maior amplitude na cobertura de procedimentos.
4.8. Os beneficiários terão direito à escolha dos dentistas, clínicas, profissionais da área odontológica, hospitais, pronto-socorro, laboratórios e outros serviços complementares de diagnóstico e terapia pelos quais serão atendidos, constantes na lista credenciada da Operadora de Plano de Assistência Odontológica. Por esse sistema, os beneficiários utilizam os serviços da Lista de Prestadores Referenciados/Credenciados, dentro dos padrões contratuais.
4.9. Nas localidades em que não haja rede credenciada da Operadora do Plano de Assistência à Odontológica, a CONTRATADA deverá efetuar reembolso das despesas nas condições previstas no item 3.8.
4.10. Para informações odontológicas, hospitalares e administrativas aos beneficiários, bem como para autorizações de procedimentos, quando exigido, a CONTRATADA deverá dispor de plantão de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
4.11. A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico para consultar fatura detalhada ou outro documento equivalente.
4.12. A Contratada deverá disponibilizar Guia Odontológico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede local quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos profissionais da área odontológica, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros odontológicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde odontológica e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente.
4.13. A CONTRATADA deverá entregar os cartões e/ou carteiras de beneficiário na sede do CREFITO-8, situada na: Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP:80.040-170.
4.14. Os cartões físicos e/ou digitais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e emissão do relatório dos Beneficiários e suas especificidades.
4.15. Até a entrega efetiva dos cartões/carteiras de beneficiários, a CONTRATADA deverá disponibilizar o número do benefício cadastrado, de modo que o beneficiário possa utilizar o plano apenas com a apresentação de documento de identificação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
5.2. Será emitida ordem de serviço em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A ordem de serviço, emitida pelo Gestor do Contrato, deverá ser enviada por e-mail informado pela Contratada, sendo este responsável pela atualização de seus dados com o Crefito-8.
5.3. A Contratada deverá emitir gratuitamente a carteira de identificação personalizada aos beneficiários titulares e dependentes, de forma física e/ou digital, em até 30 dias corridos da ordem de serviço.
5.4. A vigência da carteira de identificação seguirá normas internas da operadora.
5.5. A Contratada deverá disponibilizar login de acesso aos beneficiários para consulta a locais de atendimento de rede credenciada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o faturamento detalhado ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. O acesso ao faturamento detalhado ou instrumento de cobrança equivalente, deve ser disponibilizado mediante sistema eletrônico, com login e senha.
7.1.2. O quantitativo de acesso ao sistema para consultar faturamento deve ser o suficiente para atender as demandas da Contratante.
7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do faturamento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da fatura ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.9. Disponibilizado a fatura detalhada ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o faturamento detalhado ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;
7.11.2. a data da emissão;
7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.11.5. o valor a pagar; e
7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação do faturamento detalhado ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. O faturamento detalhado ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
7.26. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.32 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.38. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica
8.39. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8.40. Registro ou inscrição da empresa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, em plena validade.

8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 20.467,20 (vinte mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
9.2. A pesquisa de preços está anexada ao processo de licitação administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na conta de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.01.004 -Plano Odontológico.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
HELAINE REGINA GOYA
Data: 14/01/2025 16:32:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Helaine Goya
Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
LILIANE RODRIGUES
Data: 15/01/2025 07:55:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Rodrigues
Equipe de Planejamento

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/ 2025, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA_____.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por seu Presidente, Dr. Bruno Gil Aldenucci, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por _____, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 123 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação especializada na prestação de Serviços de Plano de Assistência Odontológica e demais procedimentos determinados pelos serviços auxiliares de diagnósticos, autorizada para funcionamento pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atendimento com cobertura nacional, destinados aos empregados do CREFITO-8 e seus dependentes diretos, de acordo com a legislação vigente.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Plano de Assistência Odontológica	5908	vidas	XX	R$ XX	R$ XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.
1.3.2. O Edital da Licitação.
1.3.3. A proposta do contratado.
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente Termo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (___), perfazendo o valor total de R$ _____(____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional e Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX;

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
6.2.2.1.1.01.04.01.004 – Plano Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Bruno Gil Aldenucci
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 - CURITIBA/PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE PLANO ODONTOLÓGICO PARA OS EMPREGADOS DO CREFITO-8

CURITIBA

2024

1. INTRODUÇÃO 3

2. OBJETIVO 3

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 3

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO 4

5. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO, RESTRIÇÕES LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS 4

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES 11

8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO 11

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS 13

10. REDE CREDENCIADA MÍNIMA 17

11. PESQUISAS CORRELATAS 17

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR/EXECUTAR, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE 20

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS 21

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO 22

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS 22

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO ... 22

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO 22

ANEXO I - Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde – ANS 24

ANEXO II - Lista de procedimentos e Cotação dos Planos 28

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integrando a fase de Planejamento da Contratação de Plano Odontológico para o CREFITO-8

2. OBJETIVO

Esta contratação visa proporcionar assistência odontológica aos empregados do Crefito-8, bem como aos seus respectivos dependentes. Garantir o atendimento em todos os casos de necessidades, assegurando o amparo, bem-estar, tranquilidade e segurança aos respectivos usuários.

Além disso, tem por objetivo atender a Cláusula Décima Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é uma exigência prevista em Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO ODONTOLÓGICO

O CREFITO-8 manterá assistência odontológica gratuita sem coparticipação aos seus empregados, mediante convênio, fixada expressamente a natureza não salarial da mesma, eis benefício de cunho assistencial, não retributivo e de utilização aleatória, desservindo assim para quaisquer fins diretos ou indiretos do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assistência odontológica referida nessa cláusula será mantida enquanto vigente o contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao empregado a inserção de seus dependentes legais no plano odontológico mediante requerimento escrito, com prévia autorização para o desconto mensal do respectivo custo em folha de pagamento e, se existente, mediante prévia e expressa anuência da entidade prestadora de serviços;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tendo em vista que a inclusão dos dependentes legais como beneficiário do plano odontológico ocorre mediante declaração do empregado, este se compromete a manter atualizado o cadastro daqueles, bem como a comunicar eventual extinção da condição de dependência, conforme previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente benefício terá início após a conclusão do respectivo processo licitatório, necessário a contratação de empresa prestadora dos serviços.

Em caso de descumprimento, o mesmo Acordo Coletivo prevê o pagamento de multa:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - PENALIDADE

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente instrumento, fica estabelecida multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário normativo, em favor da parte prejudicada, por cláusula e por empregado.

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

Trata-se de demanda da gestão do Crefito-8, solicitando a abertura deste processo para contratação de Plano Odontológico aos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os serviços do plano de assistência odontológica deverão estar adequados ao disposto na Lei nº 9.656/98 e definidos e listados no Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde – ANS – ANEXO I, bem como às regulamentações posteriores, devendo compreender consultas, exames auxiliares ou complementares, procedimentos preventivos, de dentística, endodontia, radiologia, periodontia, cirurgias e procedimentos de urgência e/ou emergência, em todo território nacional.

Os serviços do plano de assistência odontológica serão realizados em consultórios, laboratórios, clínicas e/ou centros odontológicos, com oferecimento de rede própria, credenciada ou cooperada, em todo o território nacional, obedecendo ao critério de livre escolha de laboratórios, clínicas, cirurgiões-dentistas e especialistas, devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

O plano deverá ter cobertura de atendimento a casos de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO, RESTRIÇÕES LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS

O Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 prevê a assistência de Plano Odontológico gratuita.

Os serviços do plano de assistência odontológica deverão estar adequados ao disposto na Lei nº 9.656/98 e definidos e listados no Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde – ANS, previstos no Anexo I da Resolução Normativa da Agência de Saúde Suplementar - ANS nº 465, de 24/02/2021 - Subseção V e suas alterações e os que venham a ser incluídos durante a vigência do contrato.

No que se refere à necessidade de processo licitatório para a contratação do objeto deste Estudo, cabe citar as Leis n° 8.666/93 e 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, são de acordo com o Acordo Coletivo 2023/2024: assistência odontológica gratuita sem coparticipação aos empregados, mediante convênio, faculta-se ao empregado a inserção de seus dependentes legais no plano odontológico mediante requerimento escrito, com prévia autorização para o desconto mensal do respectivo custo em folha de pagamento e, se existente, mediante prévia e expressa anuência da entidade prestadora de serviços.

A assistência odontológica deverá ter abrangência em todo território nacional. E uma ampla rede de assistência, principalmente, nas cidades de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá, onde estão localizadas a sede e subsedes do CREFITO-8.

Todos os procedimentos novos que eventualmente sejam inclusos no Rol de Procedimentos previstos pela ANS, durante a vigência contratual, serão abrangidos pela cobertura contratada.

A cobertura para os procedimentos realizados deverá abranger os honorários dos cirurgiões dentistas e demais auxiliares, materiais, equipamentos, medicamentos, exames e outras taxas que sejam necessárias.

Procedimentos odontológicos mínimos necessários:

1 Emergência:

1.1 Controle de hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático em região buco-maxilo facial;

1.2 Controle de hemorragia sem Aplicação de Agente Hemostático em região buco-maxilo-facial;

1.3 Tratamento em odontalgia aguda;

1.4 Imobilização dentária em dentes permanentes;

1.5 Imobilização dentária em dentes decíduos;

1.6 Recimentação de trabalho protético;

1.7 Tratamento de alveolite;

1.8 Colagem de fragmentos dentários;

1.9 Incisão e drenagem Extra-Oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilofacial;

1.10 Incisão e drenagem Intra-Oral de abscesso, hematoma e/ou flegmão da região buco-maxilofacial;

1.11 Tratamento de Abscesso Periodontal agudo;

1.12 Reimplante de dente com contenção;

1.13 Sutura de ferida em região buco-maxilo-facial;

1.14 Redução simples de Luxação de Articulação Têmporo-mandibular (ATM);

1.15 Tratamento conservador de luxação da articulação Têmporo-mandibular – ATM;

1.16 Curativo de demora em endodontia;
1.17 Tratamento de pericoronarite.
2 Diagnóstico:
2.1 Consulta odontológica;
2.2 Consulta odontológica inicial;
2.3 Consulta odontológica de Urgência;
2.4 Consulta odontológica de Urgência 24hs;
2.5 Consulta para avaliação técnica de auditoria;
2.6 Consulta para técnica de clareamento dentário caseiro;
2.7 Diagnóstico e planejamento para tratamento odontológico;
2.8 Diagnóstico e tratamento de estomatite herpética;
2.9 Diagnóstico e tratamento de estomatite por candidose;
2.10 Diagnóstico e tratamento de halitose;
2.11 Diagnóstico e tratamento de xerostomia;
2.12 Exame histopatológico.
3 Radiologia:
3.1 RX Periapical;
3.2 RX interproximal - bite-wing;
3.3 Radiografia oclusal;
3.4 Radiografia panorâmica de mandíbula / maxila (ortopantomografia);
3.5 Radiografia panorâmica de mandíbula / maxila (ortopantomografia) com traçado cefalométrico;
3.6 RX mão e punho – carpal;
3.7 Modelos ortodônticos;
3.8 Fotos e slides (5 fotos e 7 slides) (somente em laboratórios de radiologia);
3.9 Slide;
3.10 Fotos e slides (por unidade);
3.11 Fotografia;
3.12 Seio Frontal - código diferenciado para aumento de cobertura;
3.13 Seio Nasal - código diferenciado para aumento de cobertura.
4 Exames de laboratório:
4.1 Teste risco de cárie;
4.2 Teste de fluxo salivar;
4.3 Teste de capacidade tampão da saliva;
4.4 Teste de PH salivar;
4.5 Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região buco-maxilo-facial.
4.6 Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região buco-maxilo-facial;

4.7 Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região buco-maxilo-facial;
4.8 Diagnóstico anatomopatológico em punção na região buco-maxilo-facial.
5 Prevenção
5.1 Profilaxia: Polimento Coronário;
5.2 Remoção dos fatores de retenção do biofilme dental (placa bacteriana);
5.3 Atividade educativa em saúde bucal;
5.4 Atividade educativa para pais e/ou cuidadores;
5.5 Atividade educativa em odontologia para pais e/ou cuidadores de pacientes com necessidades especiais;
5.6 Aplicação tópica de flúor;
5.7 Controle de biofilme (Placa Bacteriana);
5.8 Controle de cárie incipiente.
6 Odontopediatria
6.1 Aplicação de selante de fóssulas e fissuras;
6.2 Aplicação de selante - técnica invasiva;
6.3 Restauração atraumática em dente permanente;
6.4 Aplicação de cariostático;
6.5 Remineralização;
6.6 Adequação do meio bucal c/ ionômero de vidro (por elemento);
6.7 Adequação meio bucal c/ IRM (por elemento);
6.8 Restauração em ionômero de vidro - 1 face;
6.9 Restauração em ionômero de vidro - 2 faces;
6.10 Restauração em ionômero de vidro - 3 faces;
6.11 Restauração em ionômero de vidro - 4 faces;
6.12 Coroa de acetato em dente decíduo;
6.13 Coroa de acetato em dente permanente;
6.14 Coroa de aço em dente decíduo;
6.15 Coroa de aço em dente permanente;
6.16 Coroa de policarbonato em dente decíduo;
6.17 Coroa de policarbonato em dente permanente;
6.18 Pulpotomia;
6.19 Pulpotomia em dente decíduo;
6.20 Tratamento endodôntico em decíduos;
6.21 Exodontia simples de decíduos;
6.22 Condicionamento em Odontologia;
6.23 Condicionamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais;
6.24 Restauração Amálgama 1 face;
6.25 Restauração de superfície radicular;
6.26 Restauração Amálgama 2 faces;

6.27 Restauração Amálgama 3 faces;
6.28 Restauração Amálgama 4 faces;
6.29 Restauração a Pino intra-dentinário;
6.30 Restauração resina fotopolimerizável 1 face;
6.31 Restauração resina fotopolimerizável 2 faces;
6.32 Restauração resina fotopolimerizável 3 faces;
6.33 Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces.
7 Dentística:
7.1 Restauração Amálgama 1 face;
7.2 Restauração de superfície radicular;
7.3 Restauração Amálgama 2 faces;
7.4 Restauração Amálgama 3 faces;
7.5 Restauração Amálgama 4 faces;
7.6 Restauração a Pino intra-dentinário;
7.7 Restauração resina fotopolimerizável 1 face;
7.8 Restauração resina fotopolimerizável 2 faces;
7.9 Restauração resina fotopolimerizável 3 faces;
7.10 Restauração em resina fotopolimerizável 4 faces;
7.11 Restauração temporária / tratamento expectante;
7.12 Faceta direta em resina Fotopolimerizável;
7.13 Ajuste Oclusal por acréscimo;
7.14 Ajuste Oclusal por Desgaste Seletivo;
7.15 Capeamento pulpar direto.
8 Endodontia:
8.1 Tratamento endodôntico unirradicular;
8.2 Tratamento endodôntico birradicular;
8.3 Tratamento endodôntico multirradicular;
8.4 Retratamento endodôntico unirradicular;
8.5 Retratamento endodôntico birradicular;
8.6 Retratamento endodôntico multirradicular;
8.7 Tratamento de perfuração endodôntica;
8.8 Remoção de Núcleo Intrarradicular;
8.9 Remoção de material obturador intracanal para retratamento endodôntico;
8.10 Tratamento endodôntico de dente com rizogenese incompleta;
8.11 Remoção de obturação radicular (1 conduto);
8.12 Remoção de obturação radicular (2 conduto);
8.13 Remoção de obturação radicular (3 conduto);
8.14 Remoção de corpo estranho intracanal.
9 Periodontia:

9.1 Raspagem supra-gengival;
9.2 Raspagem sub-gengival/alisamento radicular;
9.3 Dessensibilização dentária;
9.4 Proservação pré ou pós cirurgica (por segmento);
9.5 Controle pós-operatório em odontologia;
9.6 Gengivoplastia;
9.7 Aumento de coroa clínica;
9.8 Cirurgia odontológica a retalho;
9.9 Cirurgia periodontal a retalho;
9.10 Sepultamento radicular;
9.11 Cunha Proximal;
9.12 Tratamento de gengivite;
9.13 Odonto-Secção;
9.14 Orientação e higiene bucal, téc. escovação, revelação placas (somente para pacientes periodoais);
9.15 Amputação radicular sem obturação retrógada;
9.16 Amputação radicular com obturação retrógada.
10 Prótese dental
10.1 Diagnóstico por meio de enceramento;
10.2 Restauração metálica fundida;
10.3 Remoção de trabalho protético;
10.4 Recolocação de restauração metálica fundida ou coroas;
10.5 Núcleo metálico fundido;
10.6 Núcleo metálico bipartido;
10.7 Núcleo de preenchimento;
10.8 Coroa provisória com pino;
10.9 Coroa provisória sem pino;
10.10 Provisório para restauração metálica fundida;
10.11 Reembasamento de coroa provisória;
10.12 Coroa total em cerômero;
10.13 Coroa total metálica.
11 Cirurgia
11.1 Exodontia simples de permanente;
11.2 Exodontia de permanente por indicação ortodôntica/protética;
11.3 Exodontia simples de Supra Numerário;
11.4 Exodontia a retalho;
11.5 Exodontia de raiz residual;
11.6 Alveoplastia;
11.7 Ulotomia;

11.8 Biópsia de lábio;
11.9 Biópsia de boca;
11.10 Biópsia de língua;
11.11 Biópsia de glândula salivar;
11.12 Biópsia de mandíbula;
11.13 Biópsia de maxila;
11.14 Coleta de Raspado em Lesões ou Sítios Específicos da região buco-maxilo-facial;
11.15 Punção aspirativa na região buco-maxilo-facial;
11.16 Aprofundamento / aumento de vestíbulo;
11.17 Reconstrução sulco gengivo labial;
11.18 Cirurgia para Torus Palatino;
11.19 Cirurgia para exostose maxilar;
11.20 Cirurgia para Torus mandibular – unilateral;
11.21 Cirurgia para Torus mandibular – bilateral;
11.22 Apicetomia unirradiculares sem obturação retrógrada;
11.23 Apicetomia unirradiculares com obturação retrógrada;
11.24 Apicetomia birradiculares sem obturação retrógrada;
11.25 Apicetomia birradiculares com obturação retrógrada;
11.26 Apicetomia multirradiculares sem obturação retrógrada;
11.27 Apicetomia multirradiculares com obturação retrógrada;
11.28 Frenulectomia labial;
11.29 Frenulotomia labial;
11.30 Frenulectomia lingual;
11.31 Frenulotomia lingual;
11.32 Bridectomia;
11.33 Bridotomia;
11.34 Tratamento cirúrgico de bridas constritivas da região buco-maxilo-facial.
12 Cirurgia
12.1 Remoção de dentes inclusos / impactados;
12.2 Remoção de dentes semi inclusos / impactados;
12.3 Tratamento cirúrgico para tumores benignos odontogênicos - sem reconstrução;
12.4 Tratamento Cirurgico de Hiperplasia de Tecidos Ósseos/Cartilaginosos na região buco-maxilofacial.
13 Cirurgia
13.1 Tratamento Cirúrgico de Tumores Benigno de Tecidos Ósseos / Cartilaginosos na região bucomaxilo-facial;
13.2 Tratamento Cirúrgico de Hiperplasia de Tecidos Moles da Região Buco-Maxilo-Facial;

13.3 Tratamento Cirúrgico de Tumores Benigno de Tecidos Moles da Região Buco-Maxilo-Facial;

13.4 Exérese de lipoma na região buco-maxilo-facial;

13.5 Exérese ou excisão de Cistos odontológicos;

13.6 Tratamento cirúrgico de fístula buco-nasais;

13.7 Tratamento cirúrgico de fístula buco-sinusais;

13.8 Exerese ou Excisão de Rânula;

13.9 Exerese ou Excisão de Mucocele;

13.10 Exerese ou Excisão de calculo salivar;

13.11 Ulectomia;

13.12 Redução cruenta de fraturas alveolo dentárias;

13.13 Redução incruenta de fraturas alveolo dentárias;

13.14 Alveolotomia (por hemi arcada);

13.15 Cirurgia para correção de tuberosidade;

13.16 Curetagem apical (cirurgia de granuloma e cisto).

Por fim, este estudo trata-se de aquisição de bens ou serviços comuns, pois são definidos por meio de especificações de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da aquisição. Tal classificação encontra amparo legal no Parágrafo único do artigo 1º, da Lei 10.520/02, bem como pelos Acórdãos do TCU 313/04 e 2.594/05.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação anterior vigente de serviço correlato ao objeto deste estudo.

8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Atendendo a solicitação do coordenador-Presidente, realizamos pesquisa em outros conselhos, a fim de averiguar a modalidade dos planos odontológicos contratados. As tabelas abaixo demonstram a pesquisa realizada junto a outros Regionais, bem como outros Conselhos de classe do Paraná.

A busca por essas informações foi realizada da seguinte forma: via e-mail aos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; pesquisa no portal da Transparência e no acordo coletivo de trabalho de cada Conselho, através do site do Sindifisc/PR.

Conselho de Classe	PLANO ODONTOLÓGICO	COBERTURA DO PLANO
CREFITO-1	Não informado	
CREFITO-2	Não informado	
CREFITO-3	Não possui	
CREFITO-4	**OdontoPrev (Unimed)**	Não informado

CREFITO-5	Não possui	
CREFITO-6	Não possui	
CREFITO-7		
CREFITO-9	Não possui	
CREFITO-10	Não possui	
CREFITO-11	**Odontogroup sistema de saúde**	Não informado
CREFITO-12	Não possui	
CREFITO-13	Não possui	
CREFITO-14	Não informado	
CREFITO-15	Não informado	
CREFITO-16	Não possui	
CREFITO-17	Não possui	
CREFITO-18	Não possui	
COFFITO	**Dental Uni**	**Plano elite**

Na tabela abaixo consta a pesquisa realizada em Conselhos de Classe do estado do Paraná:

CONSELHO	**PLANO ODONTOLÓGICO**	**COBERTURA DO PLANO**
CAU	Não possui – faz reembolso	
CREA	Não possui – faz reembolso	
CRC	Não possui *	
COREN	Não possui *	
CRF	Não possui *	
CRM	**Dental Uni**	**Plano Elite***
CRMV	Não possui *	
CRO	**Dental Uni**	**Plano elite**
CRQ	**Metlife***	**-**
CRA	**sistema de assistência em grupo**	**Básico**
CRESS	Não possui *	
CORECON	**xxx**	**Básico**
CRP	Reembolso do plano do sindifisc	
CRBIO	Não possui *	
CRN-8	Reembolso do plano do sindifisc	

CRTR	Não possui *	
CREFONO-3	Não possui *	
CREF-9	**Unimed odonto**	**Odonto Pleno sem participação**

Observamos que entre os Conselhos Regionais e o Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, apenas 3 possuem plano odontológico. E entre os Conselhos de Classe do Estado, 5 possuem plano odontológico. Desta forma, ficou frustrada a análise comparativa sobre quais os serviços da mesma natureza são oferecidos a outros regionais (CREFITOS) e outros órgãos de classe, visto que são poucos os que oferecem plano odontológico.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS

O Crefito-8 conta, atualmente, com funcionários lotados na Sede em Curitiba e nas Subsedes nas cidades de Londrina, Cascavel e Maringá. A função precípua deste órgão é a fiscalização do exercício profissional das profissões que representa e, para isso, possui em seu quadro de funcionários agentes fiscais que percorrem todo o Estado. Em situações menos frequentes, tais deslocamentos podem ser necessários a outros Estados da Federação. O oferecimento de produto de abrangência nacional visa suprir os possíveis atendimentos emergenciais que possam vir a ocorrer fora do local de lotação.

As opções de contratação de assistência odontológica são: Contratação direta de profissional odontólogo; Contratação direta de clínica prestadora de serviço odontológico; Reembolso ao funcionário, quando utilizam o serviço de odontologia; Desconto em folha do plano odontológico ofertado pelo sindicato e Plano de saúde sem coparticipação. No entanto, considerando o Acordo Coletivo 2023/2024 a assistência odontológica deverá ser **gratuita sem coparticipação aos seus empregados, mediante convênio**. Desta forma, resta apenas a opção de contratação de plano odontológico sem coparticipação.

Ao realizar o levantamento de mercado, verificou-se que existem opções de modalidades nos Planos Odontológico. O Plano Unimed Odonto, possui 4 opções: Essencial, Essencial Plus, Essencial Plus Doc e Pleno. A Sulamérica, possui 3 opções: Odonto Mais, Odonto Doc e Prestige PME. O Bradesco também possui 3 opções: Padrão DOC, Premium Top e Premium Top mais, esta última apenas para empresas com mais de 100 vidas. E o Plano da Dental Uni, possui 2 opções: Essencial e Elite.

Nas tabelas abaixo, descrevemos os serviços contemplados em cada modalidade e para fins de consulta a lista de procedimentos de cada plano cotado, foram anexadas ao final deste estudo:

Tabela 1 – Unimed Odonto

Odonto Essencial - Rol da ANS vigente	**Odonto Essencial Plus - Rol ANS ampliado**	**Odonto Essencial Plus Doc - Rol ANS ampliado + Documentação Ortodôntica**	**Odonto Pleno - Rol ANS ampliado + Complementares de Prótese**
• Urgências e emergências Consulta de urgência • Cirurgia Extrações simples, semi inclusos e inclusos • Dentística Restaurações em resina e amálgama • Diagnóstico: Consulta Inicial • Endodontia Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicula • Odontopediatria: Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes) • Periodontia: Limpeza (Profilaxia) • Radiologia: Raio-x periapical, oclusal e interproximal • Prótese Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)	• Urgências e emergências: Consulta de urgência • Cirurgia: Extrações simples, semi inclusos e inclusos; Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto; Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica • Dentística: Restaurações em resina e amálgama • Diagnóstico: Consulta Inicial; Consulta técnica clareamento caseiro • Endodontia: Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular; Clareamento de dente desvitalizado-escurecido • Odontopediatria :	• Urgências e emergências: Consulta de urgência • Cirurgia: Extrações simples, semi inclusos e inclusos; Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto; Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica • Dentística: Restaurações em resina e amálgama • Diagnóstico: Consulta Inicial; Consulta técnica clareamento caseiro • Endodontia: Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular; Clareamento de dente desvitalizado-escurecido • Odontopediatria: Prevenção (orientação de higiene bucal,	• Urgências e emergências: Consulta de urgência • Cirurgia: Extrações simples, semi inclusos e inclusos; Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto; Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica • Dentística: Restaurações em resina e amálgama • Diagnóstico: Consulta Inicial; Consulta técnica clareamento caseiro • Endodontia: Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular; Clareamento de dente desvitalizado-escurecido • Odontopediatria :

	Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes); Mantenedor de espaço fixo e/ou removível. • Periodontia: Limpeza (Profilaxia); Enxerto conuntivo subepitelial • Radiologia: Raio-x periapical, oclusal e interproximal; Radiografia Panorâmica • Prótese: Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)	aplicação de flúor e selantes); Mantenedor de espaço fixo e/ou removível. • Periodontia: Limpeza (Profilaxia); Enxerto conuntivo subepitelial • Radiologia: Raio-x periapical, oclusal e interproximal; Radiografia Panorâmica; • Documentação ortodôntica Básica, Completa, Controle e Especial • Prótese: Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)	Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes); Mantenedor de espaço fixo e/ou removível. • Periodontia: Limpeza (Profilaxia); Enxerto conuntivo subepitelial • Radiologia: Raio-x periapical, oclusal e interproximal; Radiografia Panorâmica; Telerradiografia • Prótese: Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores); Coroa total acrílica prensada; Coroa total metalo-plástica; Restauração em cerônomo inlay/onlay

Tabela 2 - Sulamérica

Odonto Mais	Odonto Doc:	Prestige PME

• Consultas - inicial e urgência • Restaurações •Procedimentos preventivos •Tratamento de canal • Radiografias diagnósticas •Extrações • Raspagem de tártaro •Prótese (conforme Rol ANS) •Odontopediatria •Periodontia • Cirurgia oral menor • Limpeza (profilaxia)	Todas as coberturas do plano Odonto Mais e: • Documentação Ortodôntica	Todas as coberturas do plano Odonto Doc e: **• Clareamento caseiro** **• Clareamento a laser** Benefícios exclusivos: • Rede referenciada exclusiva1 Spa Odontológico1, Concierge e atendimento personalizado Prestige

Tabela 3 - Bradesco

Padrão Doc:	**Premium Top**	**Premium Top Mais (acima de 100 vidas)**
Todas as coberturas do Rol de Procedimentos da ANS + 26 procedimentos adicionais, incluindo Documentação Ortodôntica.	Rol de Procedimentos da ANS + 118 adicionais. Todas as coberturas do Padrão Doc mais todos os eventos de Próteses e Ortodontia Completa.	Rol de Procedimentos da ANS + 120 adicionais. Todas as coberturas do Premium Top m**ais Clareamento em ge**l e **Tomografia Computadorizada.**

Tabela 4 – Dental Uni

Essencial	**Elite**
• Consultas • Tratamento de Canal • Extração do siso • Restauração • Limpeza • + 166 procedimentos ao total (em anexo 1)	• 100% Plano Essencial • Atendimento urgência • Colocação de aparelho • Radiografias • Próteses ANS • +264 procedimentos ao total (em anexo 1)

Dentre as opções apresentadas acima, é possível verificar que as modalidades Plus/Top/Elite possuem a cobertura do Rol da ANS ampliado e mais opções de serviços. No entanto, não cabe a esta equipe decidir qual modalidade escolher, visto que o objeto básico deste estudo é a contratação de assistência odontológica gratuita.

10. REDE CREDENCIADA MÍNIMA

Para a prestação do serviço, a empresa deverá contemplar ampla rede de estabelecimentos credenciados, com abrangência mínima estadual e preferencialmente nacional. Portanto, atendendo a solicitação do coordenador-Presidente, foi realizada pesquisa junto aos planos odontológico, a fim de verificar a quantidade de redes credenciadas em cada plano odontológico, conforme a tabela abaixo:

REDE CREDENCIADA	UNIODONTO	UNIMED ODONTO	SULAMERICA	BRADESCO	DENTAL UNI	AMIL DENTAL
CURITIBA	115	187	147	204	784	200
CASCAVEL	10	23	10	19	44	14
LONDRINA	99	67	26	21	51	20
MARINGÁ	82	54	19	37	79	16

Para que se promova o benefício é necessário que cada funcionário disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho e ao longo do trecho operacional ou às respectivas residências, conforme às possibilidades e suas conveniências, de forma que os seus gastos com locomoção para tais finalidades sejam os menores possíveis. Desta forma, sugerimos delimitar o mínimo do quantitativo de redes credenciadas, da seguinte forma: Curitiba, mínimo de 160 locais credenciados; e 20 locais credenciados nas cidades de Cascavel, Londrina e Maringá.

11. PESQUISAS CORRELATAS

A equipe realizou uma pesquisa em site de reclamação, a fim de verificar quais empresas possuem alto de índice de reclamação e estabelecer critérios para contratação, evitando assim futuros descontentamentos e situações indesejadas. Abaixo anexamos as principais reclamações, bem como aquelas não resolvidas pelos planos. Observamos que as empresas Dental Uni, Odontoprev, Amil Dental e Sulamerica, são as que mais aparecem nas reclamações, por diversos motivos.

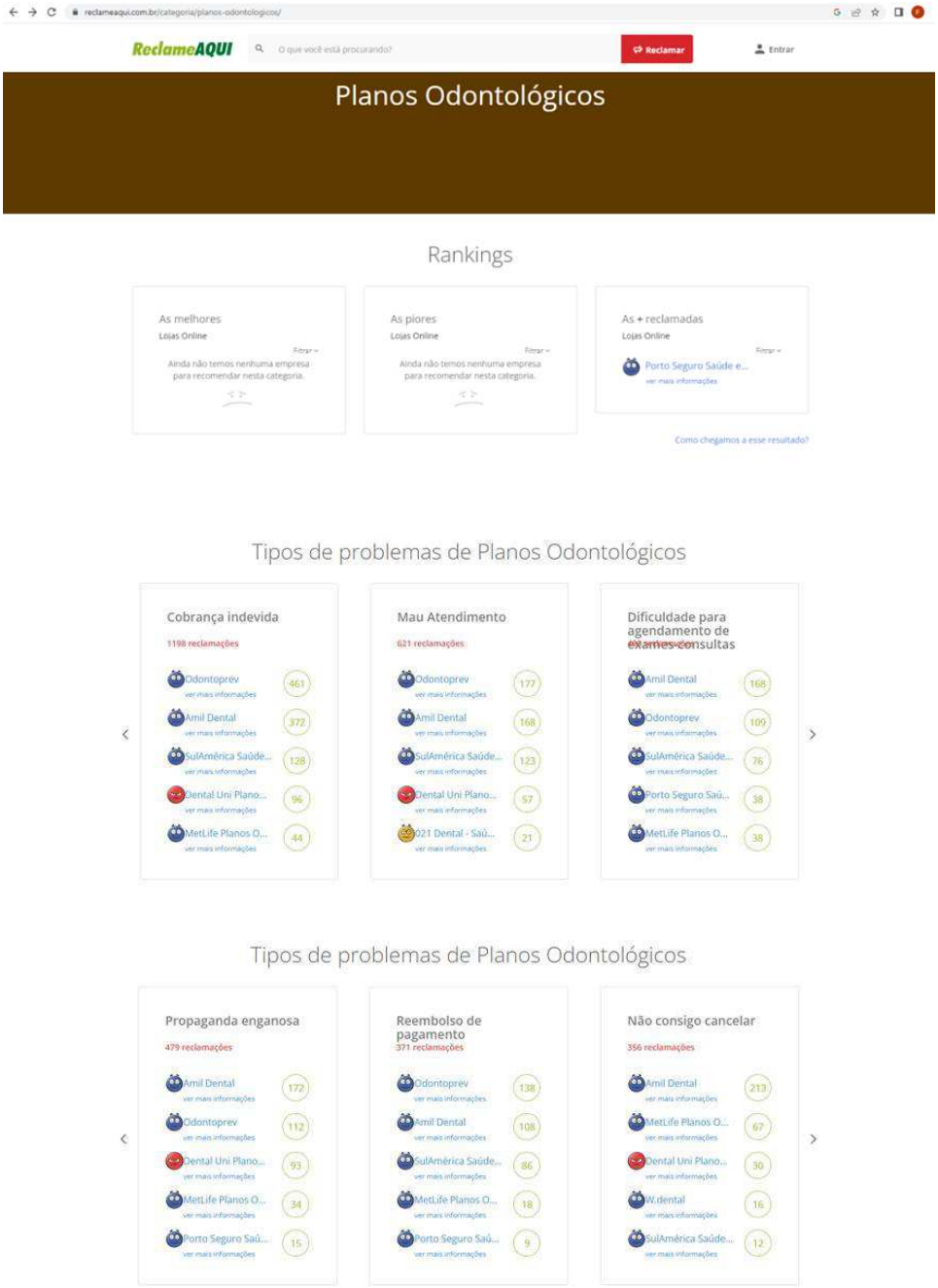
reclameaqui.com.br/categoria/planos-odontologicos/
ReclameAQUI
O que você está procurando?
Reclamar
Entrar
Planos Odontológicos
Rankings
As melhores
Lojas Online
Ainda não temos nenhuma empresa para recomendar nesta categoria.
As piores
Lojas Online
Ainda não temos nenhuma empresa para recomendar nesta categoria.
As + reclamadas
Lojas Online
Porto Seguro Saúde e...
Como chegamos a esse resultado?
Tipos de problemas de Planos Odontológicos
Cobrança indevida
1198 reclamações
Odontoprev 461
Amil Dental 372
SulAmérica Saúde... 128
Dental Uni Plano... 96
MetLife Planos O... 44
Mau Atendimento
621 reclamações
Odontoprev 177
Amil Dental 168
SulAmérica Saúde... 123
Dental Uni Plano... 57
021 Dental - Saú... 21
Dificuldade para agendamento de exames/consultas
Amil Dental 168
Odontoprev 109
SulAmérica Saúde... 76
Porto Seguro Saú... 38
MetLife Planos O... 38
Tipos de problemas de Planos Odontológicos
Propaganda enganosa
479 reclamações
Amil Dental 172
Odontoprev 112
Dental Uni Plano... 93
MetLife Planos O... 34
Porto Seguro Saú... 15
Reembolso de pagamento
371 reclamações
Odontoprev 138
Amil Dental 108
SulAmérica Saúde... 86
MetLife Planos O... 18
Porto Seguro Saú... 9
Não consigo cancelar
356 reclamações
Amil Dental 213
MetLife Planos O... 67
Dental Uni Plano... 30
W.dental 16
SulAmérica Saúde... 12

Tipos de problemas de Planos Odontológicos
Mau atendimento do prestador de serviço
261 reclamações
Amil Dental 88
Odontoprev 68
SulAmérica Saúde... 48
Dental Uni Plano... 22
MetLife Planos O... 16
Qualidade do serviço prestado
184 reclamações
Amil Dental 60
Odontoprev 52
SulAmérica Saúde... 26
MetLife Planos O... 25
Dental Uni Plano... 7
Demora na execução
152 reclamações
Amil Dental 55
Odontoprev 37
SulAmérica Saúde... 27
MetLife Planos O... 17
Dental Uni Plano... 10

Tipos de problemas de Planos Odontológicos
Qualidade do serviço prestado
184 reclamações
Amil Dental 60
Odontoprev 52
SulAmérica Saúde... 26
MetLife Planos O... 25
Dental Uni Plano... 7
Demora na execução
152 reclamações
Amil Dental 55
Odontoprev 37
SulAmérica Saúde... 27
MetLife Planos O... 17
Dental Uni Plano... 10
Demora para autorização de consultas, exames e cirurgias
Dental Uni Plano... 52
Odontoprev 44
SulAmérica Saúde... 30
Porto Seguro Saú... 8
Sempre Odonto Pl... 3

ReclameAQUI
O que você está procurando?
Reclamar
Entrar
Reclamações não resolvidas de Planos Odontológicos
Cobrança indevida
MULTA DE CANCELAMENTO - ...
Amil Dental
São Paulo
09/05/23 às 20h47
[Editado pelo Reclame Aq...
Odontoprev
Miracatu
09/05/23 às 19h30
Boletos e comprovante pa...
SulAmérica Saúde e Odonto
Rio de Janeiro
09/05/23 às 19h15
Mau Atendimento
Falta de consideração co...
Odontoprev
Curitiba
09/05/23 às 20h22
Não consigo alterar dado...
Odontoprev
Osasco
09/05/23 às 20h05
Não consigo excluir um d...
Porto Seguro Saúde e Odonto
São Paulo
09/05/23 às 15h25
Dificuldade para agendamento de exames-consultas
Problemas com beneficiár...
Odonto System
Aparecida de Goiânia
09/05/23 às 18h18
Odontogroup pior plano o...
ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE L...
Brasília
09/05/23 às 16h09
Não cobre quase nada
Amil Dental
São Paulo
09/05/23 às 14h48

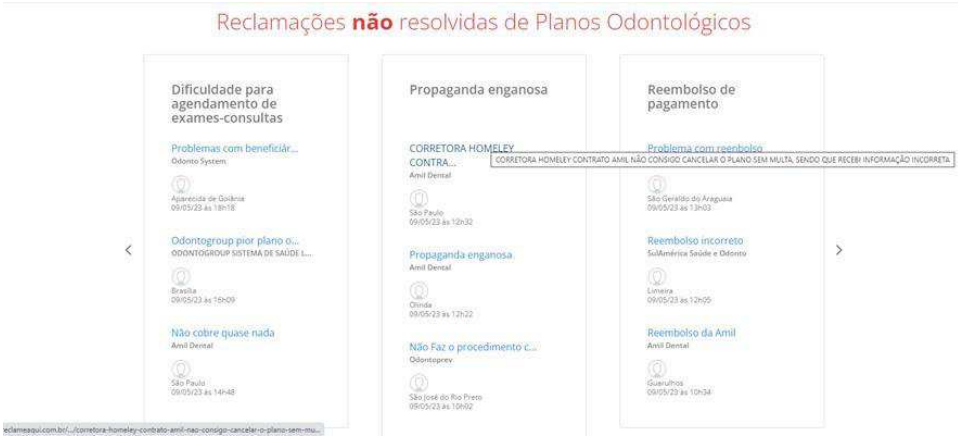

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR/EXECUTAR, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

São considerados beneficiários todos os empregados do CREFITO-8, inclusive os que se encontram afastados por motivo de férias, doença, comissões ou licença, sem limite de idade, e respectivos dependentes legais.

De modo a orientar a formulação das propostas, apresentamos a seguir, tabela 1 descrevendo total de funcionários por Cidade de lotação do CREFITO-8:

TABELA 1.

Cidade de Lotação	**Quantidade de Funcionários**
Curitiba-PR	28
Cascavel-PR	1
Londrina-PR	2
Maringá-PR	1
TOTAL	32

O número de beneficiários poderá ter variação para mais ou para menos, considerando a inclusão de dependentes e a possível mudança de gestão com alteração do quadro de funcionários em cargo de confiança e comissão e com consequente alteração do faturamento mensal.

13. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Conforme pesquisa de mercado, foram encontrados os seguintes preços:

Uniodonto

Mensalidade		Total
Número de vidas	**Valor mensal/vida**	**Valor total mensal**
32	R$ 31,10	R$ 995,20

Unimed Odonto

Valor para 32 vidas	**Odonto Essencial**	**Odonto Essencial Plus**	**Odonto Essencial Plus Doc**	**Odonto Pleno**
Valor mensal/vida	R$ 23,64	R$ 24,77	R$27,64	R$32,12
Valor Total Mensal	R$ 756,48	R$ 792,64	R$ 884,48	R$ 1.027,84

Sulamérica

	Odonto Mais	**Odonto Mais Doc**	**Odonto Mais amplo**
Valor mensal/vida	R$ 19,90	R$ 21,90	R$ 86,90
Valor Total Mensal Para 32 vidas	R$ 636,80	R$ 700,80	R$ 2.780,80

Bradesco

Faixa 2 **30 a 99 vidas**	**Padrão Doc**	**Premium Top**
Valor mensal/vida	R$ 24,19	R$ 107,25
Valor Total Mensal Para 32 vidas	R$ 774,08	R$ 3.432,00

Dental Uni

Faixa 2 **30 a 99 vidas**	**Essencial**	**Elite**
Valor mensal/vida	R$ 14,00	R$ 21,45
Valor Total Mensal Para 32 vidas	R$ 448,00	R$ 686,40

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Esta contratação não deve ser parcelada, considerando que as empresas participantes do certame devem cumprir todos os requisitos listados, não influenciando a competitividade.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se contratar plano odontológico com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, cumprir o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 e correspondendo às necessidades dos empregados do CREFITO-8.

16. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a implantação do serviço objeto deste estudo.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da apresentação deste Estudo Técnico Preliminar e considerando a exigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, esta equipe declara viável a contratação de Plano

Odontológico para os empregados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8, resta ao Órgão definir e aprovar a melhor opção do tipo de cobertura da assistência odontológica.

Curitiba, 21 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCINE BATISTA DOS ANJOS
Data: 21/03/2024 09:48:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francine Batista dos Anjos
Assistente Administrativa

gov.br Documento assinado digitalmente
DAYANE GONCALVES FORTES LEITHOLD
Data: 21/03/2024 14:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dayane Fortes Leithold
Assistente Administrativa

ANEXOS

ANEXO I - Rol de Procedimentos Odontológicos da Agência Nacional de Saúde – ANS

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

PROCEDIMENTO	RN (alteração)	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
ATIVIDADE EDUCATIVA EM ODONTOLOGIA PARA PAIS E/OU CUIDADORES DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						06	CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
CONSULTA ODONTOLÓGICA		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDIOMA		OD							CONSULTAS, VISITAS HOSPITALARES OU ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES	PROCEDIMENTOS GERAIS	PROCEDIMENTOS GERAIS
CONTROLE DE DEPÓSITO DENTAL (PLACA BACTERIANA)		OD							AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
PROFILAXIA POLIMENTO DOROMÍRIO		OD							AVALIAÇÕES/ACOMPANHAMENTOS	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
APLICAÇÃO DE CARBETÁTICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						05	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
APLICAÇÃO DE SELANTE (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						07	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR		OD							TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO		OD							TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA		OD							TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
ABLAÇÃO DE LESÃO DA ATM (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		08	TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
REMINERALIZAÇÃO DENTÁRIA		OD							TERAPÊUTICA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES
MEDIDA DE LABIO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		09	LABIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
FRENECTOMIA FRENULOTOMIA LABIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			LABIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS

Legenda:
OD: Seg. Odonto-logica
AMB: Seg. Ambulatorial

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência.

PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

PROCEDIMENTO	RN (alteração)	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
FRENULOTOMIA LABIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			LABIO	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
ABOMBAÇÃO DO MÃO MEDIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						10	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
AJUSTE OCLUSAL POR ADESGSTO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
ALVEOLOPLASTIA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
AMPUTAÇÃO RADICULAR COM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
AMPUTAÇÃO RADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APICECTOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APICECTOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APICECTOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APICECTOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APICECTOMIA UNIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APICECTOMIA UNIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETROGRADA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
APROFUNDAMENTO/AUMENTO DE VESTÍBULO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
AUMENTO DE COROA CLÍNICA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
MEDIDA DE BOCA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		11	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
BIOPSIA BOCA		OD	AMB	HCO	HSO	REF			BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
BIOPSIA BOCA		OD	AMB	HCO	HSO	REF			BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS
CAPEAMENTO PULPAR DIRETO - EXCLUINDO RESTAURAÇÃO FINAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS

Legenda:
OD: Seg. Odonto-logica
AMB: Seg. Ambulatorial

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência.

PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

PN-465-2021 - vigente a partir de 01/04/2021 - e suas alterações

PROCEDIMENTO	RN (alteração)	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
CIRURGIA PARA CISTOS DE MAXILAR		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
CIRURGIA PARA TORUS PALATINO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
COROA (METÁLICA PRÉFABRICADA OU SEM PINO PROVISÓRIO PARA PREPARO DE RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (UNIT) – COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		OD						4	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REDIMENSIONAMENTO DE COROA PROVISÓRIA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
CURETAGEM PERIAPICAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
CONTROLE DE HEMORRAGIA COM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ABCESSO E DRENAGEM EXTRAORAL DE ABCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ABCESSO E DRENAGEM INTRAORAL DE ABCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENXERTO GENGIVAL LIVRE		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENXERTO PEDICULADO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENDODONTIA A RETALHO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENDODONTIA DE MÉD REGENER.		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENDODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENDODONTIA DE PERMANENTE PORTADORA DE ORTODONTIA PROTÉTICA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
ENDODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS

Legenda:
OD: Seg. Odontológica
AMB: Seg. Ambulatorial
HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência
PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização
3

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

PN-465-2021 - vigente a partir de 01/04/2021 - e suas alterações

PROCEDIMENTO	RN (alteração)	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
GRADIPUNCTURA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
GENGIVOPLASTIA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES DECÍDUOS		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
NÚCLEO DE PREENCHIMENTO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
OBTURAÇÃO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
PULPOTOMIA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS ESPECÍFICOS EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
PUNÇÃO ASPIRATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
RASPAGEM SUBGENGIVAL E ALISAMENTO RADICULAR CURETAGEM EM BOLSA PERIODONTAL		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL E POLIMENTO CORONÁRIO		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REABILITAÇÃO COM COROA DE ACETATO, ACO OU POLICARBONATO - COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO		OD						4	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL DE CERÔMERO UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						4	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REABILITAÇÃO COM COROA TOTAL METÁLICA UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						4	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REABILITAÇÃO COM NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO PINO PREFABRICADO - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						4	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REABILITAÇÃO COM RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA START UNITÁRIA - INCLUI A PEÇA PROTÉTICA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)		OD						4	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS
REDIMENSIONAMENTO DE PEÇA PARCIAL PROTÉTICA		OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ANÁLOGOS

Legenda:
OD: Seg. Odontológica
AMB: Seg. Ambulatorial
HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência
PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização
4

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

PROCEDIMENTO	RN (alteração)	VIGÊNCIA	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
REDIRECIONAMENTO DE SULCO GENGIVO-GLANDULAR			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA ALVÉOLO-DENTÁRIA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REIMPLANTE DE DENTE AVULSIONADO COM CONTENÇÃO			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE DRENO EXTRA-ORAL			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE DRENO INTRAORAL			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DE BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRACANAL			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
REMOÇÃO DE PEÇA TRANSMUCO PROTÉTICO			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RESTAURAÇÃO EM AMÁLGAMA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RESTAURAÇÃO EM CIMENTO DE VIDRO			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTATIVO			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRADICULAR EM DENTES PERMANENTES			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRADICULAR EM DENTES PERMANENTES			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRADICULAR EM DENTES PERMANENTES			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS

Legenda:
OD: Seg. Odontológica
AMB: Seg. Ambulatorial
HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência
PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

PROCEDIMENTO	RN (alteração)	VIGÊNCIA	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
TRATAMENTO ORTODÔNTICO DAS FISTULAS BUCO-NASAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD	AMB	HCO	HSO	REF		36	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ORTODÔNTICO DAS FÍSTULAS BUCO-SINUSAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD	AMB	HCO	HSO	REF		36	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
ENXERTOS DE ÓSSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO FACIAL			OD	AMB	HCO	HSO	REF			BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ORTODÔNTICO DE HIPERPLASIA DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD	AMB	HCO	HSO	REF		36	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ORTODÔNTICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD	AMB	HCO	HSO	REF		36	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO DE ALVEOLITE			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO DE GENGIVITE AGUDA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO DE PERICORONITE (PERICELITE CORONA PULPAR)			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ENDODÔNTICO REPARADOR EM DENTES PERMANENTES			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRADICULAR EM DENTES PERMANENTES			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRADICULAR EM DENTES PERMANENTES			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD						28	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
TUNELIZAÇÃO (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD						31	BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
ULECTOMIA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
ULOTOMIA			OD							BOCA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS
BIOPSIA DE LÍNGUA (COM DIRETRIZ DE UTILIZAÇÃO)			OD	AMB	HCO	HSO	REF		36	LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E ANALÓGICOS

Legenda:
OD: Seg. Odontológica
AMB: Seg. Ambulatorial
HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência
PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

(RN 465/2021, vigente a partir de 01/04/2021, e suas alterações)

PROCEDIMENTO	RN (referência)	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
FISIOTOMIA/FISIOLOTOMIA LINGUAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
FRENULECTOMIA LINGUAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			LÍNGUA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
BIOPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		36	GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
ENDERESE OU EXCISÃO DE CÁLCULO SALIVAR		OD	AMB	HCO	HSO	REF			GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
ENDERESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE		OD	AMB	HCO	HSO	REF			GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
ENDERESE OU EXCISÃO DE RÂNULA		OD	AMB	HCO	HSO	REF			GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
ENDERESE DE RÂNULA OU MUCOCELE		OD	AMB	HCO	HSO	REF			GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
PLASTIA DE DUCTO SALIVAR OU ENDERESE DE CÁLCULO OU DE RÂNULA SALIVAR		OD	AMB	HCO	HSO	REF			GLÂNDULAS SALIVARES	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
ALTURA DE FERIDA DA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		37	CIRURGIA REPARADORA E FUNCIONAL EM FACE	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
BIOPSIA DE MANDÍBULA/MAXILA (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		38	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS ODONTOGÊNICOS SEM RECONSTRUÇÃO (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		47	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
RESECÇÃO DE ODONTOMA		OD	AMB	HCO	HSO	REF			MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA ÁGUDA DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		48	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		49	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
ENDERESE DE PEQUENOS CISTOS DE MANDÍBULA/MAXILA (COM DIREITO DE UTILIZAÇÃO)		OD	AMB	HCO	HSO	REF		51	MANDÍBULA E MAXILA	CABEÇA E PESCOÇO	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E ENXERTOS
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM CITOLOGIA ESFOLIATIVA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA CIRÚRGICA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PUNÇÃO NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL		OD	AMB	HCO	HSO	REF			PROCEDIMENTOS	ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

Legenda:
OD: Seg. Odontológico
AMB: Seg. Ambulatorial

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização

Pressione Esc para sair da tela inteira

Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde

(RN 465/2021, vigente a partir de 01/04/2021, e suas alterações)

PROCEDIMENTO	RN (referência)	OD	AMB	HCO	HSO	REF	PAC	DUT	SUBGRUPO	GRUPO	CAPÍTULO
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL - BITE-WING		OD							RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
RADIOGRAFIA OCLUSAL		OD							RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
RADIOGRAFIA PANORÂMICA DA MANDÍBULA/MAXILA - ORTOPANTOMOGRAFIA		OD	AMB	HCO	HSO	REF			RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
RADIOGRAFIA PERIAPICAL		OD							RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL COMPLETO)		OD							RADIOGRAFIAS	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
TESTE DE PH SALIVAR (ACIDEZ SALIVAR)		OD							PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS
TESTE DE FLUXO SALIVAR		OD							PROCEDIMENTOS	EXAMES ESPECÍFICOS	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

Legenda:
OD: Seg. Odontológico
AMB: Seg. Ambulatorial

HCO: Seg. Hospitalar Com Obstetrícia
HSO: Seg. Hospitalar Sem Obstetrícia
REF: Plano Referência

PAC: Procedimento de Alta Complexidade
DUT: Diretriz de Utilização

ANEXO II - Lista de procedimentos e Cotação dos Planos

Uniodonto

Unimed Odonto

Sulamérica

Bradesco

Dental Uni

Proposta Comercial

CUR016/2024 Curitiba, 15 de março de 2024.

À

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA OITAVA REGIAO - CREFITO 8

Prezados Srs.

A Uniodonto do Brasil tem a satisfação em formalizar a proposta de Benefício Odontológico para os seus colaboradores, elaborada sob o enfoque das necessidades específicas apresentadas pela empresa.

Estamos certos do desenvolvimento de uma parceria sólida e produtiva, com ganhos positivos para todos os envolvidos.

Agradecemos pela oportunidade.

Atenciosamente,

uniodonto
O nosso sorriso é único.

Dr. José Clóvis Tomazzoni de Oliveira
Diretor Vice-Presidente de Operações e Mercado
(11) 5904-4400 | (11) 97666-6640
clovis@uniodonto.com.br

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Coletivo Empresarial

ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DO PLANO

Nacional

FORMAÇÃO DO PREÇO

Pré-estabelecida

BENEFICIÁRIO DEPENDENTE

Diretamente ligado ao beneficiário titular

A critério da empresa, poderão ser incluídos no plano os seguintes dependentes:
a) o cônjuge;
b) o convivente, sem eventual concorrência com o cônjuge, salvo por decisão judicial;
c) os filhos;
d) os enteados;
e) o menor sob a guarda por força de decisão judicial e o tutelado;
f) os pais;
g) os sogros.

MENSALIDADE E REAJUSTE

Os reajustes anuais das mensalidades serão feitos através do Índice IPC – Saúde/FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, levando-se em conta um break-even estabelecido para uma sinistralidade de 65%.

Proposta Comercial

PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CUSTEIO DO PLANO

BENEFICIÁRIO	TOTAL	PARCIAL	NENHUM
TITULAR	X		
DEPENDENTE			X

PROPOSTA

Os valores abaixo consideram no mínimo 30% do número total de 32 beneficiários, efetivamente inscritos no contrato, entre titulares, dependentes e agregados.

PLANO	COBERTURA	TAXA DE INSCRIÇÃO	MENSALIDADE	TIPO DE ADESÃO
Ônix	Rol ANS	Isento	R$ 31,10	Facultativo

Os preços já consideram os tributos incidentes sobre a operação, inclusive a cargo da pessoa jurídica contratante.

Condições válidas por 30 dias

CARACTERÍSTICAS PARTICULARES

Vigência inicial do Contrato	24 meses.
Renovação	O contrato será renovado automaticamente, por prazo indeterminado, ao término da vigência inicial, sem cobrança de qualquer taxa ou outro valor no ato da renovação.
Rescisão	Se a rescisão, ocorrer durante os 24 meses iniciais de vigência, o CONTRATANTE se sujeitará ao pagamento de multa pecuniária de 50% das mensalidades que seriam devidas até o término do prazo mencionado.
Regra para UP GRADE	No caso de promoção.
Regra para DOWN GRADE	Cumprimento do tempo mínimo de permanência de 24 meses.
Carência	Se o número de participantes vinculados ao CONTRATANTE for superior a 29 (vinte nove) não será exigido o cumprimento de carência, desde que o beneficiário formalize o pedido de inscrição no plano em até 30 (trinta) dias contados da contratação ou do início da condição que possibilite o seu ingresso no plano.
Cartão de Identificação	A UNIODONTO fornecerá aos beneficiários o cartão individual de identificação, de forma impressa ou digital, referente ao plano contratado. Caso haja necessidade de segunda via impressa do Cartão Individual de Identificação, o valor para remissão será de R$5,00.

PERÍODOS DE CARÊNCIA

Os beneficiários cumprirão os prazos de carência conforme abaixo:

Procedimentos de	Prazo Máximo Legal	**Prazo Contratado**
Urgência/Emergência	24 horas	**Isento**
Diagnóstico	180 dias	30 dias
Condicionamento	180 dias	30 dias
Exames	180 dias	30 dias
Radiologia	180 dias	30 dias
Prevenção em Saúde Bucal	180 dias	30 dias
Dentística	180 dias	30 dias
Periodontia	180 dias	30 dias
Endodontia	180 dias	30 dias
Cirurgia	180 dias	30 dias
Prótese	180 dias	60 dias
Demais especialidades/procedimentos cobertos, inclusive por atualização do rol de procedimentos.	180 dias	30 dias

EXCLUSÕES DE COBERTURA

Não estão cobertos pelo plano:

a) as despesas com medicamentos prescritos para uso domiciliar;

b) as despesas com serviços odontológicos executados em ambiente hospitalar, inclusive a especialidade de cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial e a estrutura hospitalar necessária à execução dos procedimentos odontológicos passíveis de realização em consultório, que por imperativo clínico necessitem de internação hospitalar;

c) as despesas com honorários de anestesistas (profissional médico), mesmo para pacientes com necessidades especiais;

d) tratamento clínico ou cirúrgico experimental;

e) tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto odontológico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;

f) casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.

g) os serviços realizados por profissionais não cooperados, ressalvados os casos de urgência/emergência quando houver a impossibilidade de atendimento por profissionais cooperados ou contratados;

h) consultas e tratamentos realizados antes do início da cobertura ou do cumprimento das carências previstas;

i) consultas e atendimentos domiciliares, mesmo em caráter de emergência ou urgência;

j) os serviços não constantes da cobertura ou do rol de procedimentos vigente à época do evento, ou ainda, em desconformidade com as diretrizes de utilização, conforme disciplinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar;

K) procedimentos com finalidade estética.

Planos

Clique aqui para fazer uma simulação de preço ou no botão Contratar para informar os benficiários e planos.

NPS AWARDS NPS CHAMPION 2022 powered by SoluCX

PLANOS ODONTOLÓGICOS

Essencial | Essencial Plus | Essencial Plus Doc | Pleno

Deseja contratar mais de um plano? Toque aqui

Odonto Essencial

Reg. 465.916/11-3

R$23,64

Por mês/vida

Rol ANS ampliado

Urgências e emergências

- Consulta de urgência

Cirurgia

- Extrações simples, semi inclusos e inclusos
- Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto
- Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica

Dentística

- Restaurações em resina e amálgama

Diagnóstico

- Consulta Inicial
- Consulta técnica clareamento caseiro

Endodontia

- Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular
- Clareamento de dente desvitalizado-escurecido

Odontopediatria

- Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes)
- Mantenedor de espaço fixo e/ou removível

Periodontia

- Limpeza (Profilaxia)
- Enxerto conjuntivo subepitelial

Radiologia

- Raio-x periapical, oclusal e interproximal
- Radiografia Panorâmica
- Documentação ortodôntica Básica, Completa, Controle e Especial
- Telerradiografia

Prótese

- Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)
- Coroa total acrílica prensada
- Coroa total metalo-plástica
- Restauração em cerômero inlay/onlay

Consulte os procedimentos garantidos pelo Rol ANS

Coberturas do plano conforme o Rol da ANS vigente.

Consultar rede credenciada

Vantagens do Plano Odonto Empresarial

Carência

*isento acima de 30 vidas

24 horas	Urgência e diagnóstico, prevenção, radiologia, dentística, cirurgia, periodontia e endodontia	**180 dias***

Próteses rol e extra rol

Vigência

Contrato válido por 2 anos

Sem coparticipação

Você não paga nada além da mensalidade para usufruir das coberturas do plano, considerados os períodos de carência.

Planos

Clique aqui para fazer uma simulação de preço ou no botão Contratar para informar os benficiários e planos.

NPS AWARDS NPS CHAMPION 2022 powered by SoluCX

PLANOS ODONTOLÓGICOS

Essencial | **Essencial Plus** | Essencial Plus Doc | Pleno

Deseja contratar mais de um plano? Toque aqui

Odonto Essencial Plus

Reg. 469.057/13-5

R$24,77

Por mês/vida

Rol ANS ampliado

Urgências e emergências

- Consulta de urgência

Cirurgia

- Extrações simples, semi inclusos e inclusos
- Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto
- Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica

Dentística

- Restaurações em resina e amálgama

Diagnóstico

- Consulta Inicial
- Consulta técnica clareamento caseiro

Endodontia

- Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular
- Clareamento de dente desvitalizado-escurecido

Odontopediatria

- Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes)
- Mantenedor de espaço fixo e/ou removível

Periodontia

- Limpeza (Profilaxia)
- Enxerto conjuntivo subepitelial

Radiologia

- Raio-x periapical, oclusal e interproximal
- Radiografia Panorâmica
- Documentação ortodôntica Básica, Completa, Controle e Especial
- Telerradiografia

Prótese

- Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)
- Coroa total acrílica prensada
- Coroa total metalo-plástica
- Restauração em cerômero inlay/onlay

Consulte os procedimentos garantidos pelo Rol ANS

Coberturas do plano conforme o Rol da ANS vigente.

Consultar rede credenciada

Vantagens do Plano Odonto Empresarial

Carência

*isento acima de 30 vidas

24 horas	Urgência e diagnóstico, prevenção, radiologia, dentística, cirurgia, periodontia e endodontia	**180 dias***

Próteses rol e extra rol

Vigência

Contrato válido por 2 anos

Sem coparticipação

Você não paga nada além da mensalidade para usufruir das coberturas do plano, considerados os períodos de carência.

o

Planos

Clique aqui para fazer uma simulação de preço ou no botão Contratar para informar os benficiários e planos.

NPS AWARDS NPS CHAMPION 2022 powered by SoluCX

PLANOS ODONTOLÓGICOS

Essencial | Essencial Plus | **Essencial Plus Doc** | Pleno

Deseja contratar mais de um plano? Toque aqui

Odonto Essencial Plus Doc

Reg. 469.280/13-2

R$27,64

Por mês/vida

Rol ANS ampliado

Urgências e emergências

- Consulta de urgência

Cirurgia

- Extrações simples, semi inclusos e inclusos
- Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto
- Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica

Dentística

- Restaurações em resina e amálgama

Diagnóstico

- Consulta Inicial
- Consulta técnica clareamento caseiro

Endodontia

- Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular
- Clareamento de dente desvitalizado-escurecido

Consulte os procedimentos garantidos pelo Rol ANS

Coberturas do plano conforme o Rol da ANS vigente.

Odontopediatria

- Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes)
- Mantenedor de espaço fixo e/ou removível

Periodontia

- Limpeza (Profilaxia)
- Enxerto conjuntivo subepitelial

Radiologia

- Raio-x periapical, oclusal e interproximal
- Radiografia Panorâmica
- Documentação ortodôntica Básica, Completa, Controle e Especial
- Telerradiografia

Prótese

- Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)
- Coroa total acrílica prensada
- Coroa total metalo-plástica
- Restauração em cerômero inlay/onlay

Consultar rede credenciada

Vantagens do Plano Odonto Empresarial

Carência

*isento acima de 30 vidas

24 horas	Urgência e diagnóstico, prevenção, radiologia, dentística, cirurgia, periodontia e endodontia	**180 dias***

Próteses rol e extra rol

Vigência

Contrato válido por 2 anos

Sem coparticipação

Você não paga nada além da mensalidade para usufruir das coberturas do plano, considerados os períodos de carência.

Planos

Clique aqui para fazer uma simulação de preço ou no botão Contratar para informar os benficiários e planos.

NPS AWARDS NPS CHAMPION 2022 powered by SoluCX

PLANOS ODONTOLÓGICOS

Essencial | Essencial Plus | Essencial Plus Doc | **Pleno**

Deseja contratar mais de um plano? Toque aqui

Odonto Pleno

Reg. 468.729/13-9

R$32,12

Por mês/vida

Rol ANS ampliado + Complementares de Prótese

Urgências e emergências

- Consulta de urgência

Cirurgia

- Extrações simples, semi inclusos e inclusos
- Cirurgia odontológica com aplicação de aloenxerto
- Tracionamento cirúrgico com finalidade ortodôntica

Dentística

- Restaurações em resina e amálgama

Diagnóstico

- Consulta Inicial
- Consulta técnica clareamento caseiro

Endodontia

- Tratamento endodôntico unirradicular, birradicular, multirradicular
- Clareamento de dente desvitalizado-escurecido

Consulte os procedimentos garantidos pelo Rol ANS

Coberturas do plano conforme o Rol da ANS vigente.

Odontopediatria

- Prevenção (orientação de higiene bucal, aplicação de flúor e selantes)
- Mantenedor de espaço fixo e/ou removível

Periodontia

- Limpeza (Profilaxia)
- Enxerto conjuntivo subepitelial

Radiologia

- Raio-x periapical, oclusal e interproximal
- Radiografia Panorâmica
- Documentação ortodôntica Básica, Completa, Controle e Especial
- Telerradiografia

Prótese

- Prótese rol (coroa unitária provisória e definitiva, em cerômero para dentes anteriores e metálica para dentes posteriores)
- Coroa total acrílica prensada
- Coroa total metalo-plástica
- Restauração em cerômero inlay/onlay

Consultar rede credenciada

Atendimento N

Ampla Rede Creden
abrangência em to

Vantagens do Plano Odonto Empresarial

Carência

*isento acima de 30 vidas

24 horas	Urgência e diagnóstico, prevenção, radiologia, dentística, cirurgia, periodontia e endodontia	**180 dias***

Próteses rol e extra rol

Vigência

Contrato válido por 2 anos

Sem coparticipação

Você não paga nada além da mensalidade para usufruir das coberturas do plano, considerados os períodos de carência.

TABELA DE PREÇOS ODONTO

OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO / MENSALIDADE R$	
DESCRIÇÃO DO PLANO	LIVRE ADESÃO
Mais	29 vidas R$ 21,90

*Valores per capita (sem IOF) expressos em Reais (R$). Validade da cotação: 14/04/2024.

Prêmio Odonto: R$ 635,10 + IOF (2,38%): R$ 15,08 = **Total de Prêmio Odonto: R$ 650,18**

Tradição e Qualidade em planos odontológicos

bradesco seguros
Com Você. Sempre.

Bradesco Dental - SPG

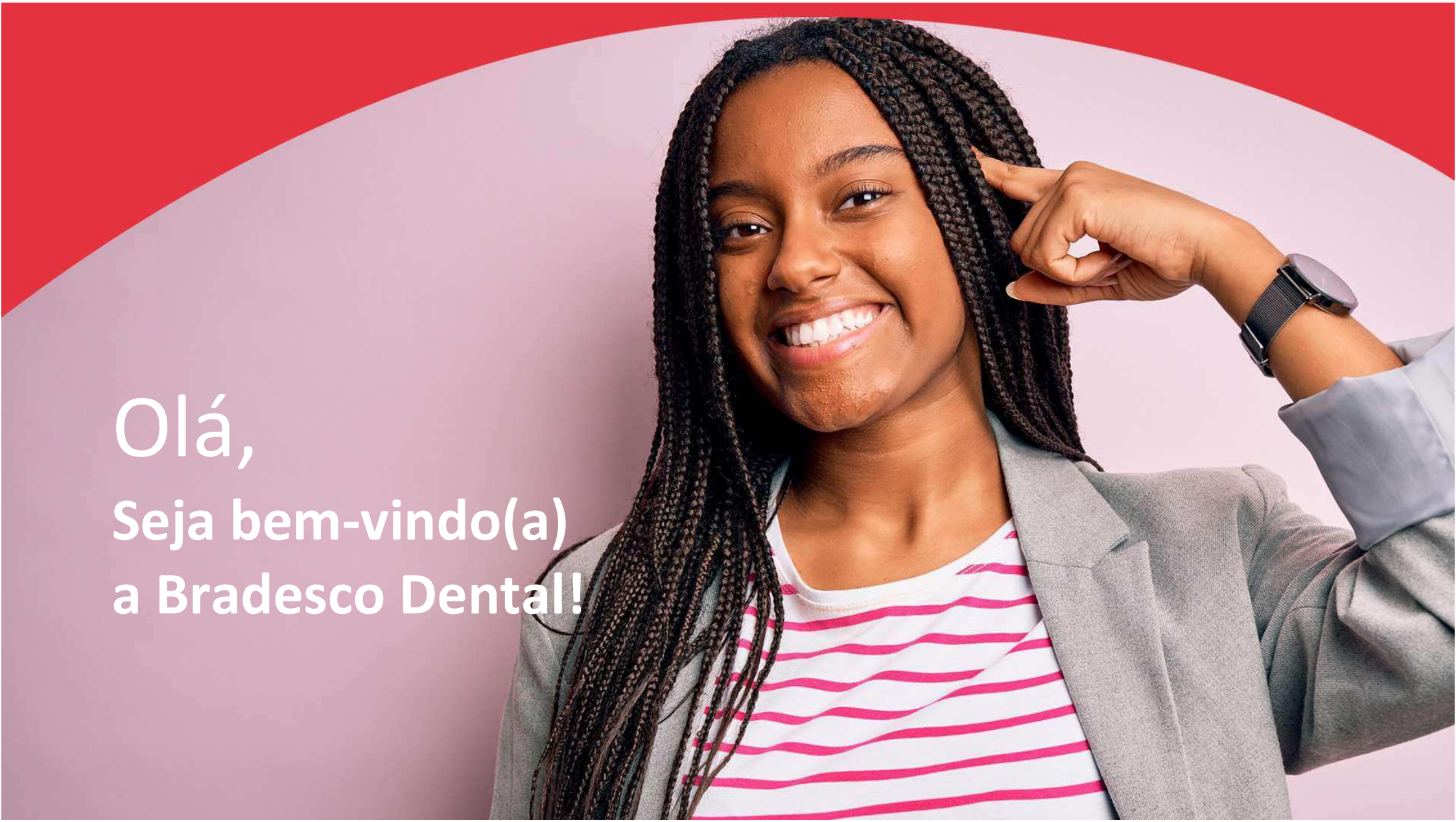

Olá,

Seja bem-vindo(a) a Bradesco Dental!

odontoprev

bradesco dental

Os planos odontológicos Bradesco Dental são operados
pela **Odontoprev,** empresa líder de mercado de Planos Odontológicos na
América latina.

bradesco dental

Raio X

odontoprev

35 anos
de atividade

Mais de
20 anos
de liderança

Mais de
R$ 6,7 BI
em valor de mercado

Cerca de
8,1 milhões
de beneficiários

Mais de
25 mil
profissionais credenciados

Presente em mais de
2,5 mil
municípios em todo o Brasil

Cerca de
60 mil
Acionistas em mais de 30 países

Cerca de
1,7 mil
funcionários

Cerca de
30 mil
tratamentos analisados por dia

bradesco dental

A maior e melhor Rede Credenciada do Brasil!

+25 mil credenciados distribuídos em **2.500 municípios**.

Profissionais credenciados possuem em média **14 anos de experiência**.

bradesco dental

Rede Odontoprev: Presença nacional

100% Dos municípios com **100 mil** habitantes ou mais

90% Dos municípios entre **50 e 100 mil** habitantes

78% Dos municípios entre **30 e 50 mil** habitantes

bradesco dental

Odontoprev & Rede Credenciada

Um ecossistema saudável, onde todos ganham

Rede Credenciada

Contamos atualmente com aproximadamente **25 mil dentistas**, de todas as especialidades.
O trabalho deles tem um papel fundamental na qualidade do serviço oferecido pela Odontoprev e na imagem da empresa.

Consultores de Rede

Grupo composto por cerca de **58 dentistas**, que realizam visitas nos diversos consultórios da rede credenciada, avaliando as necessidades do espaço físico e instalações, além de prestar suporte ao dentista.

Gestão da Qualidade

É formada por mais de **100 dentistas** especializados que analisam e apoiam o trabalho da rede credenciada, por meio de visitas presenciais (antes da pandemia) e de processos digitais em plataforma tecnológica própria.

bradesco dental

Nossa presença geográfica

Somos os maiores entre todas as operadoras e ocupamos as melhores posições.

Nossa rede credenciada

A Rede Unna é a maior do mercado em quantidade de dentistas.

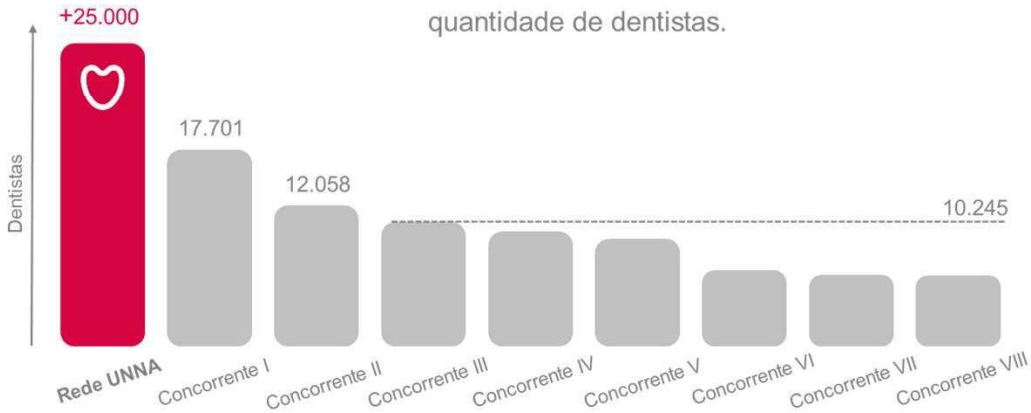

bradesco seguros

bradesco dental

Certificação de qualidade em 100% dos procedimentos

Cuidamos ainda mais do seu sorriso de forma tecnológica por uma equipe de especialistas.

Tranquilidade para sorrir a vontade!

Desde 2017, atuamos em conjunto com a A.C. Camargo para realizar diagnóstico precoce do câncer bucal, através do App da Rede Unna desenvolvido pela Odontoprev.

A.C.Camargo Cancer Center

Dentista credenciado envia fotos antes e depois do procedimento.

Verificamos e certificamos a necessidade e qualidade do tratamento!

bradesco seguros

bradesco dental

Prêmios e reconhecimentos

1. Talentos humanos
2. ESG
3. Inovação

bradesco seguros

bradesco dental

Talentos humanos

Pelo 20º ano, a Odontoprev foi reconhecida pela excelência entre as empresas de Assistência Odontológica.

Selo Social Empresa Amiga da Mulher, concedido pela prefeitura de Barueri.

Pela 2ª vez, presente no índice norte-americano **Bloomberg Gei**, referência em igualdade de gênero.

Guia de Melhores Fornecedores para RH 2019, concedido pelo Grupo Gestão RH.

Certificado Great Place to Work (GPTW) 2021.

bradesco seguros

bradesco dental

ESG

Forbes

Troféu Forbes Melhores CEOs do Brasil concedido ao Diretor-Presidente da Odontoprev, Rodrigo Bacellar.

exame. M20 M21

4° lugar no ranking Melhores e Maiores da Exame 2021, única do setor de saúde no top 10.

FTSE4Good

Pelo 4º ano consecutivo, a Odontoprev foi incluída no índice FTSE4Good – destaque em sustentabilidade.

NEGÓCIOS 360

A Odontoprev ficou em 1° lugar no setor de saúde no anuário Época 360º.

AE AGÊNCIA ESTADO broadcast

Fomos premiados na 21ª edição anual do Prêmio Broadcast da Agência Estado.

bradesco seguros

bradesco dental

Apenas 2 empresas carbono neutro em todo o país, e nós somos uma delas!

AMIGO DO CLIMA
ODONTOPREV
1987 - 2020

A única da área de saúde!

Aponte a câmera para o QR Code e acesse o **Relatório Anual de Sustentabilidade 2020**.

bradesco dental

Doamos planos dentais para jovens e crianças em vulnerabilidade social

Apoiamos
+ de 20 instituições

bradesco dental

Inovação

100+ INOVADORAS

Prêmio As 100 + Inovadoras no Uso de TI, realizado pela IT Forum 365 em parceria com a PwC.

itmídia

O CIO da Odontoprev, Renato Costa, venceu a categoria Produtividade da 20ª edição da premiação concedida pela ITMídia.

bradesco seguros

bradesco dental

Linha de Planos SPG

- Padrão DOC
- Premium Top
- Premium Top Mais
- Padrão DOC MEI/ME

bradesco dental

Linha de Planos SPG

Padrão Doc

1x tabela de reembolso
202 procedimentos
Confira alguns deles:

Todas as coberturas do Rol de Procedimentos da ANS
+ 26 procedimentos adicionais, incluindo **Documentação Ortodôntica**.

Premium Top

1x, 3x e 4x a tabela de reembolso
294 procedimentos
Confira alguns deles:

Rol de Procedimentos da ANS
+ 118 adicionais. Todas as coberturas do Padrão Doc
mais **todos os eventos de Próteses e Ortodontia Completa**.

Premium Top Mais

5x tabela de reembolso
296 procedimentos
Confira alguns deles:

Rol de Procedimentos da ANS
+ 120 adicionais. Todas as coberturas do Premium Top
mais **Clareamento em gel e Tomografia Computadorizada.**

Diretrizes para contratação dos planos da linha Premium Top SPG Bradesco

Plano	Fator de reembolso	Faixas que podem contratar
Premium Top	1x a tabela	Faixa 1, 2 e 3
Premium Top	3x a tabela	Faixa 2 e 3
Premium Top	4x a tabela	Faixa 2 e 3
Premium Top Mais	5x a tabela	Faixa 3

bradesco seguros

bradesco dental

Linha de Planos SPG

Plano Padrão DOC MEI/ME

1x tabela de reembolso
202 procedimentos
Confira alguns deles:

Todas as coberturas do Rol de Procedimentos da ANS
+ 26 procedimentos adicionais,
incluindo **Documentação Ortodôntica**.

R$ 32,89 mensal

Carências de 24 horas para urgências/emergências, 90 dias para os procedimentos básicos e 180 para prótese e documentação ortodôntica.
Não Possui Coparticipação

Produtos destinados
à Pessoas Jurídicas de
3 a 29 vidas

CNPJ ativo a no mínimo 6 meses.
Código de Natureza : 213-5
Condição válida para contratos exclusivos.

Com o **Bradesco Dental MEI** o seu cliente poderá ir ao dentista frequentemente trazendo mais qualidade de vida para ele e sua família.

O melhor é o que os dependentes não precisam possuir vínculo empregatício.

- Dependentes – Cônjuge e Filhos de até 29 anos.
- Agregados - Pai, mãe, avós, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados.

Aceitação para cartório
e produtor rural

bradesco seguros

bradesco dental

Valores - Exclusivo

			Faixa 1 03 a 29 vidas	Faixa 2 30 a 99 vidas	Faixa 3 100 a 199 vidas		Faixa 1 03 a 29 vidas	Faixa 2 30 a 99 vidas	Faixa 3 100 a 199 vidas
Exclusivo	Compulsório	Padrão Doc	R$ 27,42	R$ 24,19	R$ 18,15	Livre Adesão	R$ 41,60	R$ 33,69	R$ 29,40
		Premium Top 1	R$ 110,44	R$ 107,25	R$ 79,90		R$ 159,67	R$ 155,06	R$ 115,52
		Premium Top 3	-	R$ 154,77	R$ 115,31		-	R$ 234,50	R$ 174,71
		Premium Top 4	-	R$ 220,02	R$ 163,93		-	R$ 333,38	R$ 248,38
		Premium Top Mais	-	-	R$ 317,17		-	-	R$ 426,23

bradesco seguros

bradesco dental

Valores - Conjugado

Preços ainda mais competitivos, confira:

Conjugado

Compulsório

	Faixa 1 03 a 29 vidas	Faixa 2 30 a 99 vidas	Faixa 3 100 a 199 vidas
Padrão Doc	R$ 26,04	R$ 19,80	R$ 14,30
Premium Top 1	R$ 106,22	R$ 99,94	R$ 74,46
Premium Top 3	R$ 152,39	R$ 147,98	R$ 110,25
Premium Top 4	R$ 216,66	R$ 210,39	R$ 156,75
Premium Top Mais	R$ 375,16	R$ 368,89	R$ 301,31

bradesco seguros

bradesco dental

Diferenciais da Conjugação

bradesco saúde

+

bradesco dental

Simplicidade Operacional

Integração* dos benefícios seguro-saúde + plano dental

Uma solução integrada para a necessidade de assistência médico-hospitalar e odontológica dos colaboradores de sua empresa. Muito mais facilidade para cuidar da saúde em todos os detalhes.

- Cartão de Identificação único para seguro-saúde Bradesco Saúde e plano odontológico Bradesco Dental, quando contratados juntos.

- Atendimento integrado com a rede Bradesco Saúde (sucursais, escritórios e núcleos de atendimento).

- Movimentação cadastral única (inclusões e exclusões), que aumenta a praticidade na gestão de benefícios otimizando o tempo do RH.

* Exclusivo para os produtos Bradesco Dental SPG / Empresarial

bradesco seguros

bradesco dental

Exemplos de Reembolso

EVENTO	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO DO EVENTO	Padrão DOC	Premium TOP			Premium Top Mais
			1 x tab.	1 x tab.	3 x tab.	4 x tab.	5 x tab.
82.000.875	Cirurgia	Exodontia simples de permanente	R$ 33,37	R$ 33,37	R$ 100,11	R$ 133,48	R$ 166,85
82.001.286	Cirurgia	Remoção de dentes inclusos / impactados	R$ 126,84	R$ 126,84	R$ 380,52	R$ 507,36	R$ 634,20
85.100.099	Dentística	Restauração de amálgama - 1 face	R$ 20,01	R$ 20,01	R$ 60,03	R$ 80,04	R$ 100,05
85.100.196	Dentística	Restauração em resina fotopolimerizável 1 face	R$ 26,62	R$ 26,62	R$ 79,86	R$ 106,48	R$ 133,10
81.000.030	Diagnóstico	Consulta odontológica	R$ 17,53	R$ 17,53	R$ 52,59	R$ 70,12	R$ 87,65
85.200.077	Endodontia	Remoção de núcleo intrarradicular	R$ 21,75	R$ 21,75	R$ 65,25	R$ 87,00	R$ 108,75
85.200.115	Endodontia	Retratamento endodôntico unirradicular	R$ 124,58	R$ 124,58	R$ 373,74	R$ 498,32	R$ 622,90
85.200.166	Endodontia	Tratamento endodôntico unirradicular	R$ 92,29	R$ 92,29	R$ 276,87	R$ 369,16	R$ 461,45
81.000.073	Odontologia Legal	Consulta odontológica para avaliação técnica de auditoria	R$ 12,39	R$ 12,39	R$ 37,17	R$ 49,56	R$ 61,95
83.000.089	Odontopediatria	Exodontia simples de decíduo	R$ 24,48	R$ 24,48	R$ 73,44	R$ 97,92	R$ 122,40
83.000.151	Odontopediatria	Tratamento endodôntico em dente decíduo	R$ 50,74	R$ 50,74	R$ 152,22	R$ 202,96	R$ 253,70
85.300.039	Periodontia	Raspagem sub-gengival/alisamento radicular	R$ 19,48	R$ 19,48	R$ 58,44	R$ 77,92	R$ 97,40
85.300.047	Periodontia	Raspagem supra-gengival	R$ 30,26	R$ 30,26	R$ 90,78	R$ 121,04	R$ 151,30
84.000.090	Prevenção	Aplicação tópica de flúor	R$ 24,92	R$ 24,92	R$ 74,76	R$ 99,68	R$ 124,60
84.000.198	Prevenção	Profilaxia: polimento coronário	R$ 19,76	R$ 19,76	R$ 59,28	R$ 79,04	R$ 98,80
85.400.076	Prótese Dentária	Coroa provisória com pino	R$ 55,92	R$ 55,92	R$ 167,76	R$ 223,68	R$ 279,60
85.400.149	Prótese Dentária	Coroa total metálica	R$ 178,43	R$ 178,43	R$ 535,29	R$ 713,72	R$ 892,15
81.000.421	Radiologia	Radiografia periapical	R$ 8,96	R$ 8,96	R$ 26,88	R$ 35,84	R$ 44,80
00.900.005	Radiologia	Documentação ortodôntico ortopédica : panorâmica, telerradiografia, análise e traçado cefalométrico, modelos de estudo, modelo de trabalho, análise de modelos, caixa p/ modelos, pasta, mão e punho (índice carpal), fotos (2 extra , 3 intra bucais, perfil e lateralidade) ou slides (máximo 9)	R$ 197,07	R$ 197,07	R$ 591,21	R$ 788,28	R$ 985,35
86.000.357	Ortodontia	Manutenção de aparelho ortodôntico - aparelho fixo		R$ 76,20	R$ 228,60	R$ 304,80	R$ 381,00
85.400.106	Prótese Dentária	Coroa total em cerâmica pura		R$ 423,65	R$ 1.270,95	R$ 1.694,60	R$ 2.118,25

bradesco seguros

bradesco dental

Seja bem-vindo(a) à era digital

bradesco dental

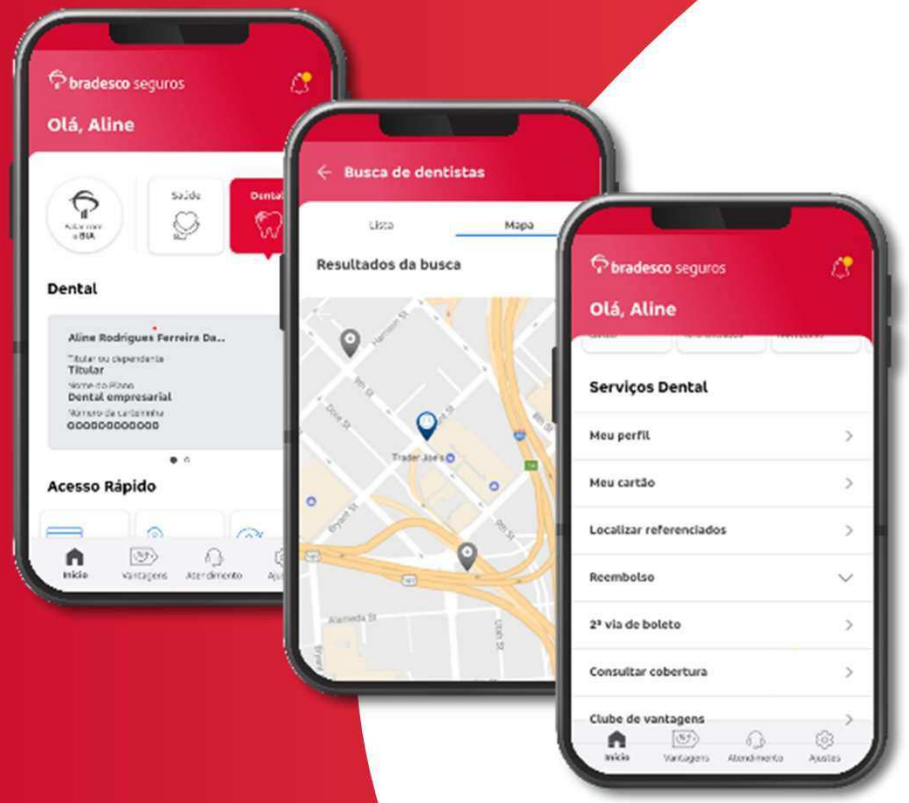

Aplicativo Bradesco Seguros

Todas as informações sobre seu plano estão disponíveis no **Portal** e por meio do **App Bradesco Seguros**.

- **Carteirinha digital (do beneficiário e dependentes);**
- **Busca de dentistas;**
- **Solicitação de Reembolso, acompanhamento e envio de documentação;**
- **Consulta de cobertura**
- **Acesso a canais de atendimento e Clube de Vantagens.**

bradesco seguros

bradesco dental

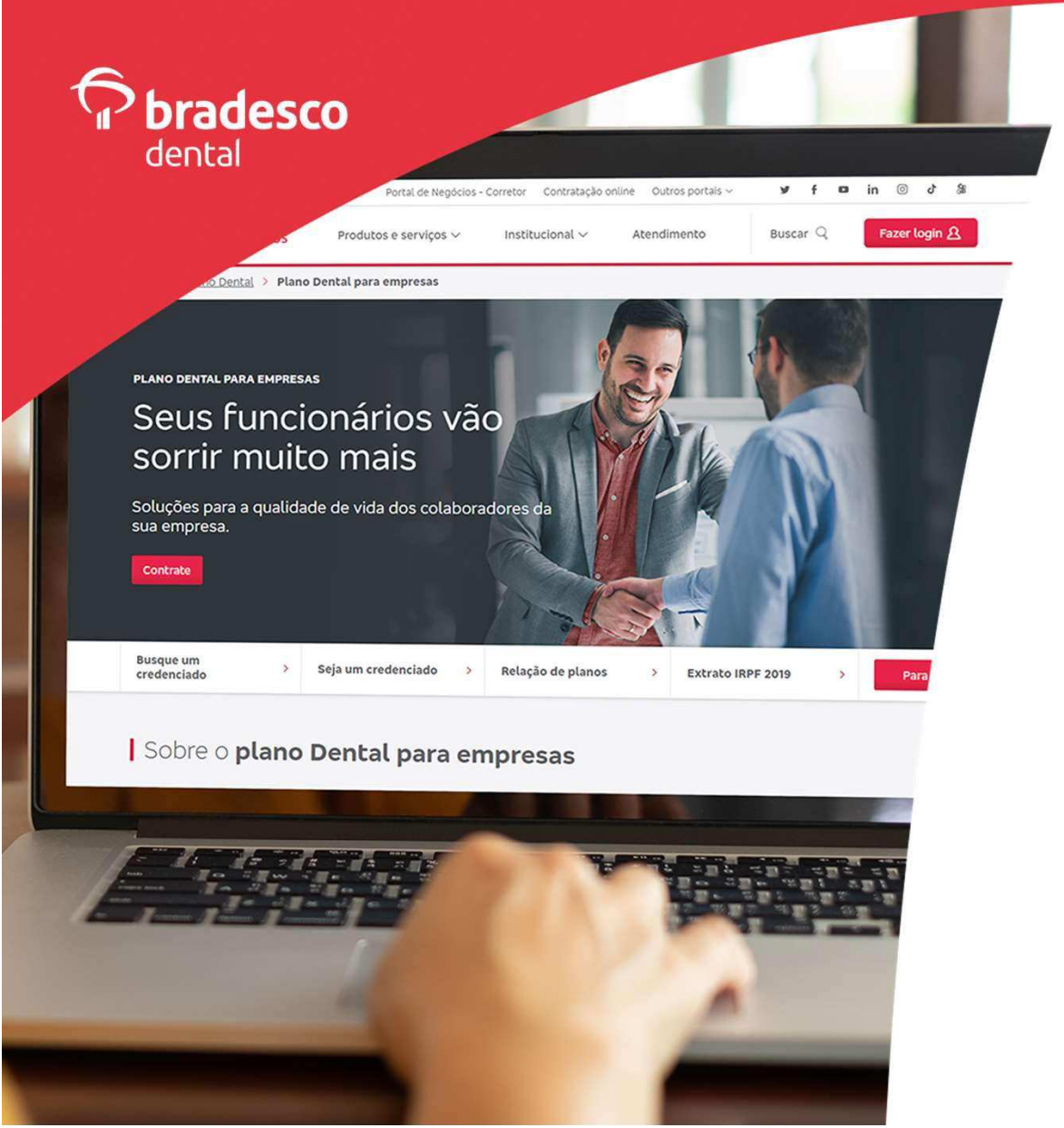

Área Empresas

Portal Bradesco Dental

- **Acesso aos seus dados**
- **Planos contratados aos colaboradores e cobertura**
- **Consultar serviços financeiros**
- **Rede Credenciada**
- **Movimentação Cadastral**
- **Parcerias**

E muito mais

bradesco seguros

bradesco dental

Dentista Online_

Cuidado com a saúde bucal sem sair de casa

O Dentista Online é o serviço de teleorientação odontológica disponível para beneficiários Bradesco Dental.

- O serviço funciona de **segunda a sexta-feira** das **8h30** às **17h**
- Totalmente **virtual** e em **tempo real**

Disponível na Área do Beneficiário
bradescoseguros.com.br/dental

Apenas 1 clique

Um dentista especialista à distancia

Orientações de cuidado bucal e encaminhamento

Benefícios e vantagens

bradesco dental

Clube de Vantagens

No **App Bradesco Seguros**, o segurado tem uma vitrine de **ofertas e benefícios em lojas on-line e estabelecimentos conveniados** em todo o país em diversos segmentos.

Descontos exclusivos entre 5% e 75% em produtos

drogarias Pacheco

Drogaria SãoPaulo

1. **Medicamentos**
2. **Higiene Bucal**
3. **Perfumaria**

O beneficiário só precisa apresentar sua carteirinha, digital ou física.

bradesco seguros

bradesco dental

Flexibilidade

Fluxo de Atendimento na Rede

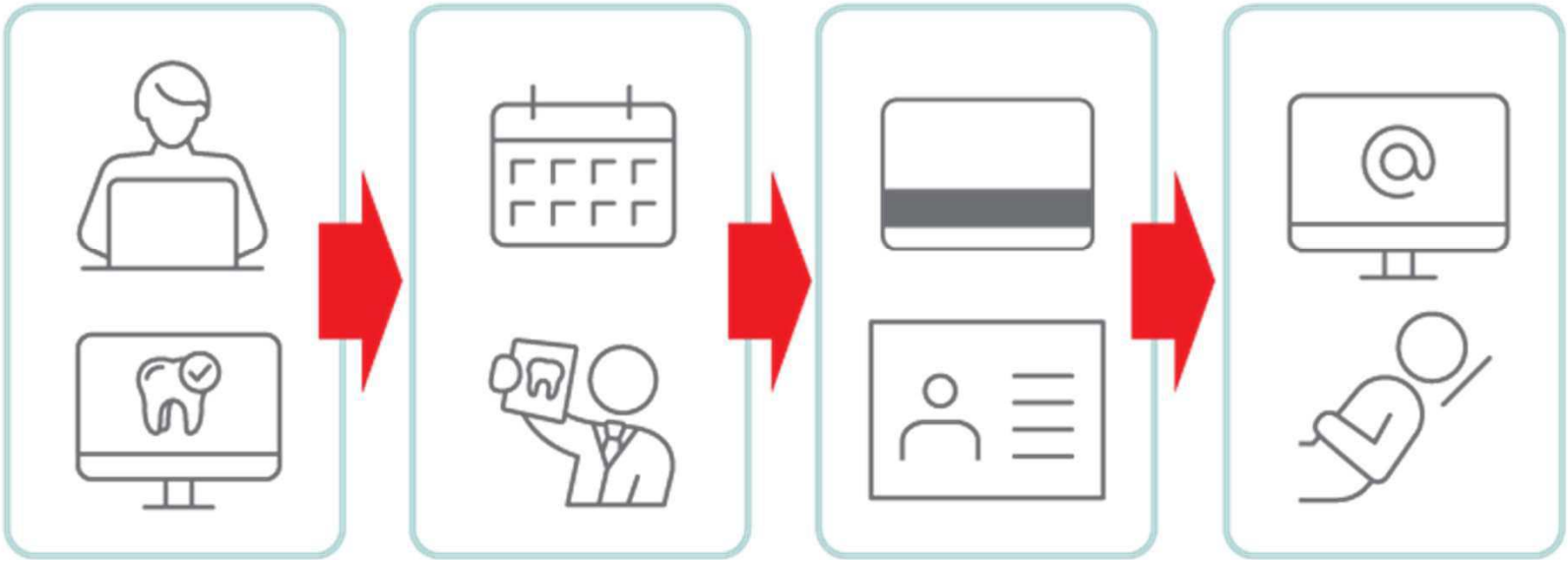

Beneficiário seleciona o dentista ou clínica pelo Portal, App ou Central de Atendimento

Agenda a consulta com o profissional

Beneficiário apresenta a carteirinha digital junto ao documento de identidade.

Para tratamentos com prótese ou ortodontia – o dentista solicita senha de atendimento online ou via Central de Atendimento

bradesco seguros

bradesco dental

Flexibilidade

Fluxo de Atendimento de Livre Escolha

O beneficiário seleciona o dentista ou clínica de sua preferência, desde que ele não seja credenciado

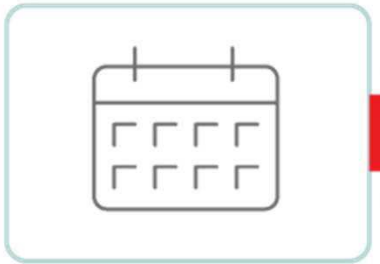

Agenda a consulta com o profissional

Inicia o tratamento

Ao término do tratamento e pagamento ao dentista, o beneficiário deve enviar a documentação junto aos recibos da Operadora

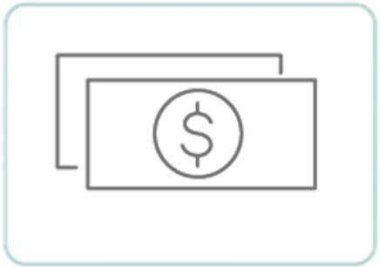

Após análise, o valor é creditado na conta corrente do titular

bradesco seguros

bradesco dental

Elegibilidade - Exclusivo

Titulares*

- Sócios e Diretores
- Funcionários
- Estagiários
- Menor aprendiz
- Contratado
- Adm. PJ Contratante

Dependentes

- Cônjuge
- Filhos até 29 anos

Agregados**

- Pai, mãe, avós, bisavós, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados e filhos.

* Pessoas que possuem vínculo com a empresa contratante do seguro, por meio de Contrato Social, FGTS ou Contrato de Prestação de Serviço.

** Agregados: Disponíveis somente na contratação EXCLUSIVA (Não conjugado no seguro saúde)

bradesco seguros

bradesco dental

Vigência, Reajuste e Cancelamento

Vigência de 24 meses com renovação automática.

Reajuste será anual, no aniversário da apólice, e decorrerá do resultado da acumulação dos índices financeiros e de sinistralidade, conforme condições gerais.

Cancelamento em prazo inferior a 24 meses:
Multa de 5 vezes o valor da última fatura.

Necessário aviso prévio de 60 dias.

Outras situações de cancelamento:

- Fraude comprovada;
- Inadimplência superior a 60 dias consecutivos ou não.

bradesco dental

Canais de atendimento - SPG

CLIENTES

Serviços disponíveis no Portal Bradesco Seguros

. Fatura técnica

. Informação de número de carteirinha e emissão de segunda via de cartão

. Emissão de faturas

. Movimentação de vidas do contrato

CLIENTES

Serviços via Central de Atendimento
Contratos de 3 a 29 vidas: 11 2198-7579
Contratos de 30 a 199 vidas: 11 2198-7583

. Consulta de número de apólice

. Reativação

. Cancelamento

. Segunda via de contrato

. Boleto com mais de 59 dias vencido

. Alteração da forma de pagamento

. Dúvidas, esclarecimentos e reclamações

CORRETORES

Solicitações para registro por e-mail:
Contratos de 3 a 29 vidas:
atendimentovi@bradescodental.com.br
Contratos de 30 a 99 vidas:
suportespg_f2@bradescodental.com.br
Contratos de 100 a 199 vidas:
relacionamentospg_f3@bradescodental.com.br

. Reativação

. Cancelamento

. Segunda via de contrato

bradesco seguros

bradesco dental

Canais de atendimento - Beneficiário

Central de Relacionamento: 0800 602 3332

Consultas, informações e serviços transacionais

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 600 2894

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 2191

Reclamações, cancelamentos e informações gerias

Ouvidoria: 0800 772 2073

Contate a Ouvidoria se não ficar satisfeito com a solução apresentada

bradesco seguros

bradesco seguros

Com Você. Sempre.

ANS - nº 301949

OdontoPrev – CRO/SP nº 2728 | RT: J.M. Benozatti – CRO/SP nº 19009

Sorriso garantido para os seus colaboradores

Planos mensais, para empresas de 30 vidas, a partir de

R$ 14,00 ESSENCIAL

R$ 19,50 ELITE

Simular planos

Contrate e use agora mesmo!

Carência 0

Efetue o pagamento e faça uso do seu plano em menos de 24h, nada de ficar esperando meses para usufruir dos planos Dental Uni.

Sem coparticipação

Você não paga nada a mais pelos procedimentos cobertos pelos planos.

Abrangência nacional

São mais de 15 mil áreas de atendimento com profissionais altamente qualificados, prontos para te atenderem.

SILVANA DA SILVA OLIVEIRA BACH (CRIATIVA CORRETORA)

Parceiro Dental Uni

CRIATIVA CORRETORA DE SEGUROS

Planos para a sua empresa

Simule os nossos descontos progressivos

Simule os valores para cada plano, e contrate de acordo com a necessidade da sua empresa.

Beneficiários

2 a 14 | 15 a 29 | 30 a 99 | 100+

Essencial

R$ 14,00/mês

- Consultas
- Tratamento de Canal
- Extração do siso
- Restauração
- Limpeza

166 procedimentos ao total

Ver lista de procedimentos

Contratar

Formas de pagamento

Boleto bancário

Mais vendido

Elite

R$ 19,50/mês

- **100% Plano Essencial**
- Atendimento urgência
- Colocação de aparelho
- Radiografias
- Próteses ANS

264 procedimentos ao tot

Ver lista de procedimentos

Em apenas 4 passos você já pode utilizar o seu plano Dental Uni!

01

Escolha o plano

Escolha um dos planos disponíveis acima

02

Clique em contratar

Clique em contratar e preencha o formulário

03

Realize o pagamento

Pague com boleto bancário

04

Pronto!

Utilize o plano assim que o pagamento for confirmado

Benefícios Dental Uni

São mais de 15 mil áreas de atendimento em todo o Brasil.
Mais de 70% de nossos profissionais são especialistas.

Ampla rede de dentistas

São mais de 15 mil áreas de atendimento com profissionais altamente qualificados, com média de 14 anos de experiência.

Liberação de guias sem burocracia

Libere as guias dos seus atendimentos na hora da consulta, diretamente com o seu dentista!

Tecnologia na palma da sua mão

Consulte a rede de dentistas, acesse sua carteirinha digital e muito mais. Tudo isso utilizando o App Dental Uni, disponível para Android e iOS.

Índice máximo do IDSS

A Dental Uni tem nota máxima em garantia de atendimento, grau dado pela ANS.

Carência zero, uso imediato

Na Dental Uni os planos odontológicos não possuem carência, é só contratar e começar a utilizar.

Baixo custo e grande cobertura

Nossos planos têm uma extensa cobertura para diversos tratamentos, chegando a 264 procedimentos cobertos

Encontre o dentista mais próximo a você!

Digite o CEP para buscarmos os dentistas mais próximos.

Digite seu CEP

Buscar

POR QUE ESCOLHER A DENTAL UNI?

Conheça nossos diferenciais!

Odontomóvel nas empresas | Consultório in company | Consultoria exclusiva | Aplicativo Dental Uni

Unidades móveis equipadas

A Dental Uni conta com unidades móveis equipadas com consultórios odontológicos completos para ações em empresas parceiras.

- Ações de prevenção e educação da saúde bucal
- Limpezas periódicas
- Levantamentos epidemiológicos
- Exames admissionais e periódicos
- Avaliações com câmera intraoral

Faça como o Ratinho e venha para a Dental Uni!

Assistir ao vídeo

FAQ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

TERMO DE PROPOSTA

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Ref.: Dispensa Eletrônica nº_____

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:
    - Razão Social:
    - Nome Fantasia:
    - CNPJ e Inscrição Estadual:
    - Endereço completo:
    - Telefone, *fax*, *e-mail*:
    - Banco, Agência e nº da conta-corrente:

Dados do Representante Legal, para assinar contrato:
- Nome:
- RG e CPF:
- Anexar cópia dos documentos acima e procuração.

2. Condições Gerais da Proposta:
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:
    a) Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
    b) Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
    c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
    d) Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;
    e) Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO P/ 41 VIDAS
1				

_____, ___ de _____ de 2024.
(representante legal)
Carimbo e Assinatura